



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 09h35min., reuniram-se na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, sito à Rua General Labatut, 273,
3 Barris, Salvador/BA, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião
4 Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho
5 - Vice-Presidente, Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário, Dr. Antônio Marcos Freire
6 Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio
7 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra.
8 Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena
9 Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
10 Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela
11 Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton
12 José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional
13 de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr.
14 José Antonio da Costa e Sra. Dorly Fernanda Gonçalves; os Presidentes do Coren-SE, Dr. Diego
15 Rafael da Silva Borges e do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, o Procurador do Coren-MG, Dr.
16 Hudson de Oliveira Cambraia, e ainda Dr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-presidente do Coren-SP.
17 **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Em substituição ao Dr. Gilvan Brolini é efetivado o
18 Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**
19 Tendo em vista o envio prévio da Ata de Julgamento de Processos Éticos da 502ª Reunião
20 Ordinária de Plenário e da Ata de Processos Administrativos e de Julgamento de Processos Éticos
21 da 503ª ROP para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos Conselheiros, a Mesa
22 apresenta as Atas para manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
23 a Ata de Julgamento de Processos Éticos da 502ª ROP e as Atas de Processos Administrativos e
24 de Julgamento de Processos Éticos da 503ª ROP são aprovadas por unanimidade. **Item 03:**
25 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva dá as boas vindas a todos,
26 agradece a anfitriã, Dra. Maria Inez Moraes Alves de Farias, pela recepção e a convida para
27 participar da reunião e compor o Plenário. Passa-se a palavra a presidente do Regional que
28 agradece a vinda do Plenário do Conselho Federal ao estado e se coloca à disposição para auxiliar
29 o Plenário durante a semana. Ademais, apresenta o Vice-Presidente, Dr. Handerson Silva Santos,
30 e o Segundo-Tesoureiro, Dr. Fernando de Jesus Teixeira. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva registra
31 a presença da presidente do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva. **Item 04: INFORMES DOS**
32 **CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF.** **4.1** Dr. Gilney Guerra de Medeiros
33 cumprimenta a todos e agradece a acolhida. Informa que representou o Cofen no Congresso de
34 Tecnologia e Humanização na Comunicação em Saúde – Contic-Saúde 2018, na Escola de
35 Enfermagem de Ribeirão Preto, São Paulo. Destaca que a Vice-Presidente, Dra. Nadia Mattos
36 Ramalhos compôs a mesa de abertura do evento. Ademais, ressalta que coordenou Mesa sobre
37 formação profissional, onde se discutiu a questão do ensino à distancia. A colaboradora Rosali
38 Barduchi Ohl, integrante da comissão Cofen/MEC, apresentou conferência sobre EaD em
39 Enfermagem. Falou-se sobre a operação EaD e as condições precárias de oferta nos cursos não-
40 presenciais. Inclusive a formação em saúde em grades cem por cento à distância. O debate foi
41 bastante caloroso e produtivo. Ademais, ressalta que questionaram se o Conselho Federal combate
42 o ensino presencial ruim. A resposta foi no sentido do Cofen ser contra a formação de má
43 qualidade. A plataforma utilizada para o ensino à distancia, se utilizada de forma complementar
44 ao ensino presencial, pode sim auxiliar, todavia, o Cofen entende que a formação em Enfermagem

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

45 exige habilidade teórico-práticas e relacionais que não podem ser desenvolvidas sem o contato
46 direto com pacientes e equipamentos de Saúde. 4.2 Dra. Rosângela Gomes Schneider agradece a
47 acolhida do Regional e informa que participou da reunião do Fórum das Entidades Nacionais dos
48 Trabalhadores da área de Saúde – Fentas, no último dia 07, onde realizou atividade de integração
49 com dança circular. Destaca que, durante a reunião, discutiu-se a vacinação, pois o Ministério da
50 Saúde (MS) tem apresentado que a população não está se vacinando. O MS não fala na
51 ineficiência da campanha de vacinação e na precariedade dos postos de saúde para os
52 trabalhadores. Sobre esse tema, o Fentas se posicionou no sentido que não se deve culpar quem
53 não está recebendo vacina. Ocorreu, ainda, a apresentação do programa de vigilância sanitária, já
54 aprovado no Conselho Nacional de Saúde (CNS). E teve lançamento da 16ª Conferência de Saúde
55 que ocorrerá em julho de 2019, todavia, as atividades preparatórias já estão acontecendo na
56 agenda do CNS, sendo possível acessar no site. 4.3 Dra. Nadia Mattos Ramalho cumprimenta a
57 todos e agradece a acolhida. Informa sua participação no Congresso de Tecnologia e
58 Humanização na Comunicação em Saúde – Contic-Saúde 2018, na Escola de Enfermagem de
59 Ribeirão Preto, São Paulo. Destaca que o evento foi bem organizado em auditório repleto, em
60 torno de trezentas pessoas, com temas interessantes e palestrantes internacionais. Ressalta que os
61 membros do Cofen foram bem recebidos pela Dra. Isabel Mendes que agradeceu o patrocínio do
62 Conselho para realização do Congresso. Ressalta que as mesas de discussão foram compostas por
63 Conselheiro Federal, com a logo do Cofen em destaque em todo o Congresso. As mesas-redondas
64 tratavam das práticas nas áreas de tecnologia, comunicação e humanização, para auxiliar na
65 formação e atuação de enfermeiros e profissionais da área de saúde. Conforme já mencionado
66 pelo Dr. Gilney Guerra de Medeiros, falou-se do ensino a distancia para os cursos de saúde. Das
67 mesas em que participou, no primeiro dia, tratou-se esse assunto como ferramenta complementar
68 que não pode ser a única no processo de formação. Para pesquisa, troca de informação entre
69 profissionais é a ferramenta ideal por ter longo alcance. O problema é que não pode ser usada com
70 única e exclusiva ferramenta na formação da graduação, mas sim como apoio ao ensino. 4.4 Dr.
71 Luciano da Silva informa sobre a participação da Comissão Nacional de Urgência e Emergência
72 no III Congresso de Urgência e Emergência do Nordeste juntamente com o Colégio Brasileiro de
73 Enfermagem em Emergência (COBEEN) e com a Associação Brasileira de Medicina de
74 Emergência (ABRAMEDE), que possui departamento de enfermagem, em Salvador nos últimos
75 dias 10 e 11. A Comissão promoveu um talk show com júri simulado e também o simulado de
76 atenção a múltiplas vítimas com auxílio do SAMU Bahia. Destaca ainda participação da
77 Comissão no Congresso Panamericano de Trauma, em Cartagena, Colômbia. O membro da
78 comissão Sérgio Martuchi recebeu o primeiro lugar da categoria que premia pesquisadores que
79 cursam pós-graduação e o terceiro lugar com a Anna Carolina Margarido. Ademais, destaca que a
80 Comissão de Urgência está trabalhando na Minuta de Resolução para as práticas que vem sido
81 desenvolvidas pelos enfermeiros no Atendimento Pré-Hospitalar (APH). Por fim, informa que
82 representa o Cofen no Fórum Nacional da Enfermagem 30 horas, atualmente no papel de
83 coordenador. Na última reunião, tratou-se do piso salarial ético. No Fórum, a maioria das
84 entidades é sindical e esse tema gerou grande inquietação. Muitos são contrários e entendem
85 como usurpação de função. Ressalta que mostrou a posição do Cofen sobre o piso ético ser um
86 parâmetro, um facilitador para os Sindicatos reivindicarem melhores salários nas negociações,
87 todavia as entidades entendem o piso salarial ético apenas como forma de autopromoção do
88 regional. Na ocasião, acordou-se que se tivesse que divulgar nota do Fórum a respeito seria no

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

89 sentido do piso salarial nacional, sobre a necessidade de se continuar a luta para o piso nacional,
90 nos moldes do decidido na Audiência Pública na Câmara dos Deputados, conforme discutido com
91 a Deputada Carmen Zanotto. Para as discussões do Projeto de Lei, utilizou-se como referência o
92 salário da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), pois é o mesmo em grandes
93 regiões do Norte e Nordeste. Infelizmente, divulgaram a Nota que ainda estava em discussão pelo
94 Fórum, pois não chegou a um consenso sobre a redação da nota e conforme a Carta de Princípios
95 do Fórum, a entidade que não concorda com o teor da Nota não tem sua logo vinculada, não
96 assina a Nota. Em aparte, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva questiona ao Conselheiro o motivo da
97 divulgação da nota em vários grupos de whatsapp em todo Brasil, mesmo tendo caráter
98 preliminar. A nota divulgada tinha a logo do Conselho Federal e gerou grande inquietação. No seu
99 entendimento, qualquer documento produzido pelo Fórum só deve circular por consenso. Muitas
100 vezes o Conselho Federal abriu mão de posicionamentos em função dos consensos dentro do
101 Fórum. Se não há consenso não pode produzir documento em nome do Fórum. Ressalta seu
102 posicionamento contrário ao documento divulgado. Sua impressão é que o movimento sindical
103 entrou em período de recuo, devido às medidas tomadas pelo governo atual, principalmente em
104 função do fim da contribuição sindical; no entanto, o movimento sindical tem condenado
105 iniciativas que outros órgãos realizam, como essa do piso salarial ético. Reforça ao Conselheiro
106 que, na qualidade de coordenador, deve colocar o posicionamento do Conselho Federal para o
107 Fórum e não permitir circulação de documento preliminar. Considera equívoco muito grande a
108 circulação dessa Nota, pois o Cofen apareceu como signatário de documento que questionava
109 posicionamento do próprio Cofen. Acrescenta que o piso salarial ético foi amplamente debatido
110 na Assembleia dos Presidentes e a partir do momento que o Cofen homologa as decisões dos
111 regionais a respeito é porque concorda com o teor. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus acrescenta
112 que no Paraná ocorreu discussão do tema com as entidades sindicais, que se manifestaram
113 favoráveis e vislumbraram a proposta do piso ético como uma forma de apoio nas negociações
114 salariais no estado. Dr. Lauro Cesar de Moraes destaca que quando teve conhecimento da Nota
115 realizou, imediatamente, telefonema para o Conselheiro Dr. Luciano da Silva, que respondeu que
116 se tratava de documento provisório/preliminar. Todavia, o documento já estava circulando nas
117 redes sociais, dando a impressão de posicionamento oficial do Fórum. Ademais, questiona quem
118 divulgou a Nota preliminar e se o responsável sofreu alguma punição. Pondera, por fim, a
119 necessidade de rever a permanência do Conselho Federal no Fórum. Sr. José Antonio da Costa,
120 membro do CONATENF, informa que como presidente da ANATEN integra o Fórum, mas não
121 estava presente na ocasião. Todavia, o outro membro da ANATEN que estava presente, explicou
122 que o documento preliminar foi encaminhado ao grupo apenas para análise e discussão, uma vez
123 que não houve consenso na reunião. Destaca que as entidades pedem para acrescentar os
124 representantes locais em seus estados, sendo que só participam do Fórum os membros ativos, por
125 consequência, várias pessoas acessam as informações do Fórum, mesmo não sendo efetivos e não
126 comparecendo às reuniões. A ANATEN, por exemplo, possui três membros efetivos.
127 Provavelmente esse inchaço de pessoas no grupo de whatsapp ocasionou o descontrole da
128 informação e divulgação da Nota. Dra. Nadia Mattos Ramalho considera que falta coordenação no
129 Fórum. Os membros efetivos são os que devem receber os documentos oriundos de discussões no
130 Fórum. Dr. Gilney Guerra de Medeiros destaca que durante a Assembleia dos Presidentes a
131 discussão sobre o tema foi calorosa e, ao final, chegou a um consenso com os Presidentes.
132 Quando sai Nota com esse teor passa a impressão que o apoio dado aos Regionais no decorrer da

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

3



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

133 Assembleia não foi verdadeiro. Entende que whatsapp é ferramenta de comunicação em massa,
134 mas é necessário cautela com os membros adicionados e com o conteúdo divulgado. Dr. Manoel
135 Carlos Neri da Silva acrescenta que não houve retratação, não houve divulgação de
136 posicionamento do Fórum informando que a Nota divulgada não era oficial. Dr. Gilney Guerra de
137 Medeiros reforça a necessidade de retratação. Dr. Lauro César de Moraes acrescenta que a partir
138 do momento que a Nota é divulgada e ninguém do Fórum se manifesta informando que não é
139 oficial passa a impressão que o vazamento da Nota foi proposital. Dr. Luciano da Silva retoma a
140 palavra e destaca que absorveu o sentimento e posicionamento do Plenário a respeito da Nota e
141 ressalta que começou a limpar os grupos de whatsapp para filtrar e manter os membros que
142 efetivamente participam do Fórum. Destaca que a forma hierarquizada pela qual funciona o
143 Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem é diferente da estrutura das entidades
144 sindicais que possuem a Nacional, as confederações, as federações e os ramos, e que dentro dessa
145 estrutura cada representante repassa a informação aos demais. Relembra que o Fórum discutia,
146 inicialmente, apenas a carga horária semanal de trinta horas que é consenso. Todavia, atualmente
147 há discussões mais calorosas sobre temas diversos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva pontua que
148 inicialmente a jornada de trinta horas semanais não era entendimento unânime dos participantes
149 do Fórum. Novamente reforça que a decisão do Fórum deve ser por consenso e não por votação.
150 Dr. Luciano da Silva destaca que entendeu o posicionamento do Plenário. E sobre o piso salarial
151 ético no estado do Paraná, mencionado pelo Dr. Antonio José Coutinho de Jesus, pontua que o
152 movimento sindical nos estados é enorme e que o apoio de um Sindicato não pode ser confundido
153 com apoio de todo movimento sindical daquele estado. E reforça que na Carta de Princípios do
154 Fórum há possibilidade de notas não assinadas pelas entidades que não concordam com o teor do
155 documento. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva afirma que a proposta é que o Fórum publique nota
156 oficial dizendo que aquele documento veiculado não fala em nome do Fórum e ressalta que não
157 foi divulgado nenhum posicionamento como coordenador do Fórum ou até mesmo pessoal
158 afirmando que a Nota não era oficial. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes destaca que participou da
159 origem da criação do fórum e relembra que as entidades compareceram a audiência com
160 presidente da Câmara dos Deputados e foram duramente criticados antes mesmo da audiência
161 começar. Naquele momento, percebeu-se que deveria haver um trabalho em conjunto. Ou seja, o
162 Fórum surgiu graças a vontade coletiva em prol de um mesmo objetivo. Se não houver consenso
163 nas deliberações e nas medidas a serem tomadas, o Cofen tem que repensar a permanência no
164 Fórum. No seu entendimento houve desrespeito ao coordenador quando vinculam Nota com
165 logomarca do Cofen sem autorização. Por fim, também se manifesta no sentido da haver
166 retratação pela veiculação indevida. Registra-se a chegada da Dra. Márcia Anésia Coelho
167 Marques dos Santos às 10h11min. **4.5** Dr. Ronaldo Miguel Beserra agradece a acolhida, elogia a
168 sede do Regional baiano e se mostra defensor de que todos os Regionais possam estruturar seus
169 Conselhos a fim de proporcionarem, aos profissionais, sede com acolhimento digno. Informa a
170 participação da Comissão Nacional de Profissionais de Enfermagem Militares (Conpem) na
171 cidade de João Pessoa. A Comissão sempre muito bem recebida, bem avaliada, promovendo
172 discussões calorosas e os profissionais começam a entender a função da Comissão, trazendo
173 sugestões, questionamentos e demandas, inclusive, alguns profissionais questionaram sobre as
174 Comissões de Ética e como serão realizadas as eleições dentro do quartel. No Rio Grande do
175 Norte, a Comissão recebeu demanda quanto aos militares que mudam de localidade a cada dois
176 anos e precisam solicitar inscrição secundária. Ademais, informa que foi convidado pela

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

4



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

177 Presidente da ABEn no estado da Paraíba, Dra. Lenilma Bento de Araújo e pelo Professor Jose da
178 Paz da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) a comparecer ao ciclo de debates do grupo de
179 estudo de saúde coletiva promovido pelo Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (Nesc) da UFPB.
180 Os debates irão até o mês de novembro. **4.6** Dr. Antônio Marcos Freire Gomes informa que
181 representou o Cofen no 5º Fórum de Líderes do Setor da Saúde, realizado no Hospital Albert
182 Einstein, em São Paulo. Evento com a presença de líderes de vários setores, como farmacêuticos,
183 cirurgiões, associações e conselhos de classe. Pontua que todas as palestras eram em inglês, com
184 tradução simultânea. Destaca que pela fala do presidente do Albert Einstein percebeu que a
185 intenção do evento era produzir propostas para aumentar a participação na assistência pública e
186 em como avançar no sistema único de saúde. O Fórum adotou a dinâmica de formar vários grupos
187 para debate sobre três temas: acesso à saúde no Brasil, sustentabilidade da saúde nacional e papel
188 dos profissionais da saúde em um mundo em evolução. Participou de Mesa sobre o último tema
189 com outros cinco participantes. Varias propostas foram apresentadas durante o debate e tratou-se,
190 inclusive, sobre educação à distância, onde os demais integrantes da Mesa parabenizaram o
191 Conselho Federal pela luta contra o EaD. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, em aparte, lamenta
192 que evento nacional seja realizado em língua estrangeira. A língua é um dos principais pontos de
193 afirmação da identidade nacional. Dr. Antônio Marcos Freire Gomes esclarece que as principais
194 palestras foram ministradas por convidados internacionais. Ademais, destaca que foi gratificante,
195 como representante da enfermagem, escutar dos representantes da medicina que a atuação na
196 saúde é multiprofissional e que os médicos não conseguem resolver os problemas da saúde
197 sozinhos. Por fim, destaca que, ao final, nas defesas das propostas debatidas houve
198 reconhecimento das práticas avançadas da enfermagem nos Estados Unidos. A partir daí
199 comentou que o Conselho Federal vem se debruçando sobre o tema e uma das propostas
200 apresentadas pelo grupo sobre o “papel dos profissionais da saúde” foi a formação do enfermeiro
201 em práticas avançadas, mencionando o Cofen como protagonista e executor dessas práticas. Os
202 resultados das propostas condensadas serão enviadas por e-mail e compartilhadas com os demais
203 Conselheiros. Dra. Rosangela Gomes Schneider, em aparte, faz a reflexão sobre “qual liderança
204 temos hoje”, uma vez que no Fórum de Líderes do Setor da Saúde são convidados estrangeiros
205 para palestrar. **Retorno ao subitem 4.1** Dr. Gilney Guerra de Medeiros acrescenta que juntamente
206 com o Assessor Legislativo, Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, participou de reunião com os
207 Conselhos Federais de Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia e Odontologia que passou a integrar o
208 grupo recentemente, para tratar sobre Estética. O Conselho Federal de Enfermagem, na reunião,
209 apresentou Minuta para alterar a lei do esteticista, uma vez que a lei “deixa vago” quem pode
210 realizar tais procedimentos. No documento apresentado, foram incluídos os profissionais de
211 saúde. Hoje, o grupo reunido não se posicionou sobre a Minuta apresentada. Dr. Luciano da
212 Silva, em aparte, questiona se essas ações serão divulgadas, ao que é respondido que no momento
213 não, somente após o encaminhamento da Minuta ao Legislativo. **4.7** Dra. Maria Luísa de Castro
214 Almeida reitera as boas vindas ao plenário do Regional baiano. Destaca que se sente contemplada
215 pela discussão da Nota do Fórum Nacional de Enfermagem 30 horas e reforça a necessidade de
216 retratação que venha com assinatura do Fórum. Informa que esteve no II Simpósio
217 Multidisciplinar em Saúde, em Ilhéus, onde fez a conferência de abertura tratando sobre a Política
218 Nacional de Saúde, representando o Ministério da Saúde. Falou na ocasião sobre o movimento do
219 Cofen acerca da nova Portaria, enfatizando a atuação da enfermagem nas práticas integrativas,
220 especialmente a acupuntura e ozonioterapia. Em relação ao EaD, ressalta que é preciso maior

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

221 preocupação e procurar se instrumentalizar ao máximo para fazer os enfrentamentos com
222 competência, inclusive, parabeniza Dr. Gilney Guerra de Medeiros pela sua postura no Contic-
223 2018. Ressalta que o Centro Claretiano, na Bahia, está com propaganda massiva para os cursos à
224 distância. Trata-se de cursos com mensalidade a menos de trezentos reais e é sabido que esse
225 valor é incompatível com formação de qualidade em ensino superior. **Retorno ao subitem 4.2**
226 Dra. Rosângela Gomes Schneider informa que estão abertas as inscrições para a eleição com a
227 finalidade de compor o Conselho Nacional de Saúde. O Cofen já está preparando a documentação
228 para concorrer. Ademais, destaca que participou da Semana Interna de Prevenções de Acidente de
229 Trabalho (SIPAT) no Cofen, onde promoveu a dança circular aos participantes. **4.8** Sra.
230 Rosângela Fernandes Alves França informa que representou o Cofen no Congresso Nacional dos
231 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conaten), realizado no período de 24 a 26 de julho.
232 Destaca o evento como excelente. Participou também do 3º Encontro de Auxiliares de Técnicos
233 de Enfermagem pelo Coren-Go, na cidade de Goiânia e traz o agradecimento da presidente do
234 Regional goiano ao Plenário do Cofen pela presença do Conatenf no referido Encontro. **4.9** Sr.
235 José Antonio da Costa agradece o acolhimento do Regional e destaca que a ANATEN realizou, no
236 período de 24 a 26 de julho, em São Paulo, o 6º Congresso Nacional de Auxiliares e Técnicos de
237 Enfermagem - CONATEN e agradece o apoio do Cofen desde a 1ª edição do evento. Esse ano,
238 recebeu apoio também do Coren-SP, da Associação do Hospital das Clínicas de São Paulo e do
239 Hospital das Clínicas de São Paulo. Ressalta a imensa participação dos profissionais no Congresso
240 e não apenas de estudantes. Ademais, ressalta o apoio do Presidente, Dr. Manoel Carlos Neri da
241 Silva, à ANATEN e ao Congresso. Por fim, informa que a prestação de contas do evento já foi
242 encaminhada ao Cofen. Em dois mil e dezenove o estado de Minas Gerais receberá a sétima
243 edição do Congresso e em dois mil e vinte será o estado da Paraíba. **Retorno do Item 03:**
244 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa ao Plenário que, após
245 nove anos, a enfermagem obteve vitória, por unanimidade, no Tribunal Regional da 1ª Região,
246 assegurando a prática de acupuntura por enfermeiros especializados. Acrescenta que a decisão por
247 unanimidade praticamente inviabiliza recurso especial no Superior Tribunal de Justiça. Destaca
248 que a decisão tem influência para outras profissões também, pois foi impugnada a Resolução do
249 Conselho Federal de Medicina, do ano de 2001, que trata a acupuntura como privativa à categoria
250 médica. Para essa ação, no ano de dois mil e nove, o Cofen contratou escritório jurídico privado e,
251 durante o julgamento, os advogados apresentaram Memoriais aos desembargadores que julgaram
252 o recurso. No tocante a estética, destaca que são necessárias calma e paciência, pois demorou
253 nove anos para conquistar o direito a prática de acupuntura. Ressalta que praticamente todos os
254 Conselhos que editaram resolução sobre estética sofreram derrotas em primeira instância. A
255 Resolução do Cofen sofreu três liminares, sendo duas integralmente, inclusive proibindo o Cofen
256 de editar outro normativo, e uma parcialmente que suspende quatro artigos. Os advogados do
257 Cofen tem se empenhado nessa questão e espera que a enfermagem possa conquistar,
258 futuramente, vitória na área de estética. Lamenta que o Conselho Federal de Odontologia
259 incentive, publicamente, os seus profissionais a descumprirem decisão judicial em Nota que se
260 baseia em Parecer do Ministério Público do Rio Grande do Norte. Sobre as eleições do Conselho
261 Nacional de Saúde (CNS), informa que o Chefe da Secretaria-Geral do Cofen está como
262 responsável pela inscrição e que a intenção é disputar vaga de efetivo nas eleições em novembro.
263 A última eleição, na qual o Cofen conquistou a vaga de suplente, foi a primeira que o Conselho
264 conseguiu preencher o requisito de assiduidade nas reuniões do Fentas, uma vez que de dois mil e

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

Valdeley

6

Josefina



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

265 um até dois mil e nove o Cofen esteve expulso do Fentas. Ademais, informa que esteve presente,
266 recentemente, no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, a convite da diretoria, onde se
267 discutiu assuntos inerentes ao Sistema e da profissão. Foram todos muito bem recebidos e
268 fizeram profícuo debate com todo o Plenário do Regional. Por fim, destaca que o Cofen está em
269 tratativa com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), que é uma instituição com *know how* muito
270 grande, para contratação de consultoria e treinamento para todo o Sistema Cofen/Conselhos
271 Regionais a fim de melhorar os procedimentos administrativos. Inclusive já recebeu a proposta de
272 valores que está sendo avaliada pelo Jurídico. A base da contratação está relacionada com os
273 últimos acórdãos do Tribunal de Contas da União envolvendo o Sistema e nos problemas
274 detectados pelo TCU. Ressalta que om equipes profissionalizadas será possível atender a
275 exigências dos órgãos de controle. **Item 05:** OFICIO DEPROSIN CRM PR Nº 3842/2018. Dr.
276 Manoel Carlos Neri da Silva apresenta, para conhecimento do Plenário, a Notificação acerca da
277 decisão do Processo Ético Profissional nº 43/2018. Trata-se de instauração de processo ético
278 contra o médico Cassius Frigula em novembro de dois mil e dezessete. Em discussão, a
279 Presidência informa que aqueles Conselheiros que queiram se habilitar como testemunha para
280 certificar o quanto se sentiram ultrajados pelas declarações proferidas pelo médico podem se
281 manifestar. Assim, se manifestam Dr. Lauro César de Moraes, Dra. Rosangela Gomes Schneider,
282 Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Dr. Ronaldo
283 Miguel Beserra. **Item 06:** PAD Nº 279/2016 - OE 04. COREN-AL: PROJETO DE
284 CONSTRUÇÃO/REFORMA DA NOVA SEDE. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o
285 Despacho da Presidência GAB/PRES nº 4167/2018 que, considerando o Parecer nº 137/DLC-
286 PROGER/2017-P, bem como a expiração do prazo do Termo de Convênio nº 23/2016,
287 homologou, “ad referendum” do Plenário, a prorrogação do Acordo de Contribuição
288 retromencionado, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de agosto de 2018 a 10 de
289 agosto de 2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, a
290 homologação do ato da Presidência “ad referendum” do Plenário. **Item 07:** RESOLUÇÃO
291 COFEN Nº 585/2018. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Despacho da Presidência
292 GAB/PRES nº 4104/2018 que, considerando o Memorando Interno nº 116/2018/DPAC/COFEN
293 da Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos da Procuradoria Geral do Cofen que se
294 refere à decisão judicial proferida pela 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos
295 autos judiciais nº 0032816-21.2001.4.01.3400, que consignou expressamente que Enfermeiros
296 podem realizar práticas de Acupuntura, estabeleceu e reconheceu, “ad referendum” do Plenário, a
297 Acupuntura como especialidade ou qualificação do profissional Enfermeiro(a). Em discussão, sem
298 inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, a homologação do ato da Presidência “ad
299 referendum” do Plenário. **Item 08:** PORTARIAS COFEN. É realizada a leitura da Portaria Cofen
300 nº 1083/2018, de 19 de julho de 2018, que designa nova composição para a Câmara Técnica de
301 Atenção à Saúde - CTAS, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a coordenação
302 do primeiro: Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Dr. Elissandro Noronha dos Santos,
303 Dra. Tânia de Oliveira Ortega, Dr. Mário Antônio Moraes Viera e Dr. Vencelau Jackson da
304 Conceição Pantoja. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é homologada, por
305 unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1091/2018, de 23 de julho
306 de 2018, que exonera o Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira, matrícula nº 283, da Função
307 Gratificada de Chefe do Setor de Compras do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a
308 Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Validade', 'Josangela', and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

309 1092/2018, de 23 de julho de 2018, que exonera a Sra. Cecília Gabrielli Silva de Albergaria,
310 matrícula nº 358, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Convênios do Cofen. Em
311 discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É
312 realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1093/2018, de 23 de julho de 2018, que nomeia o Sr.
313 Alexandre Tadeu Horts Barreira, matrícula nº 283, a exercer a Função Gratificada de Chefe do
314 Setor de Gestão de Convênios do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é
315 homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº
316 1094/2018, de 23 de julho de 2018, que nomeia o Sr. Samuel de Oliveira Goulart, matrícula nº
317 207, a exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras do Cofen. Em discussão, sem
318 inscritos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a
319 leitura da Portaria Cofen nº 1105/2018, de 25 de julho de 2018, que altera a composição da
320 Câmara Técnica de Educação e Pesquisa do Cofen- CTEP, incluindo o Dr. Francisco Rosemiro
321 Guimarães Ximenes Neto em substituição à Dra. Maria Leônia Pessoa da Silva, passando a ser
322 composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: Dra. Dorisdaia Carvalho de
323 Humerez, Dra. Betânia Maria dos Santos, Dra. Elisabete Pimenta Araújo Paz, Dra. Orlene Veloso
324 Dias e Dr. Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto. Em discussão, sem inscritos. Em
325 votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da
326 Portaria Cofen nº 1122/2018, de 27 de julho de 2018, que nomeia a Sra. Roberta Lorena Vieira
327 Mageski ao Cargo de Assessor Assistente/Assessora da Diretoria do Conselho Federal de
328 Enfermagem. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é homologada, por
329 unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1144/2018, de 30 de julho
330 de 2018, que designa a composição da Câmara Técnica de Atenção Básica - CTAB, sob a
331 coordenação do primeiro: Dra. Silvia Maria Neri Piedade, Dr. Ricardo Costa de Siqueira, Dra.
332 Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio, Dra. Fátima Virgínia Siqueira de Menezes Silva e Dr.
333 João Sérgio de Sousa Moura. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é homologada,
334 por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1153/2018, de 1º de
335 agosto de 2018, acerca da nova composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL do
336 Cofen: Sr. Reni de Paula Fernandes (Presidente da CPL), Sra. Tereza Souza Mendes, Sr.
337 Emmanoel Cambuí Colonnezi e Sr. Rogério Wolney Leite. Em discussão, sem inscritos. Em
338 votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da
339 Portaria Cofen nº 1197 /2018, de 10 de agosto de 2018, que designa a Dra. Daniele Vasconcelos
340 Fernandes Vieira em substituição à Dra. Inez Sampaio Nery para compor a Comissão de Práticas
341 Integrativas em Saúde, que passa a ser composta pelos seguintes membros e coordenada pelo
342 primeiro: Dr. Marcelino da Silva Cavalcante, Dra. Ana Cristina de Sá, Dra. Daniele Vasconcelos
343 Fernandes Vieira, Dra. Jurema Cláudia Barbosa Ferreira e Dra. Ana Cecília Coelho Melo. Em
344 discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É
345 realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1199/2018, de 13 de agosto de 2018, que altera a
346 nomenclatura da Comissão de Saúde da Mulher do Cofen para Comissão Nacional de Saúde da
347 Mulher do Cofen e, ainda, designa a Dra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição à Dra. Maria
348 do Rozário de Fátima Sampaio para compor a referida Comissão, que passa a ser composta pelos
349 seguintes membros sob coordenação do primeiro: Dr. Valdecyr Herdy Alves, Dra. Vera Cristina
350 Augusta Marques Bonazzi, Dra. Elisanete de Lourdes Carvalho de Sousa, Dra. Maria Cristina
351 Gabrielloni e Dra. Valdelize Elvas Pinheiro. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria
352 é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho sugere que

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

353 os integrantes das comissões sejam apresentados ao Plenário. A Presidência informa que
354 oportunamente serão apresentados quando a reunião da Câmara Técnica coincidir com a reunião
355 plenária. **Item 09:** PAD Nº 915/2018 - OE 16. COREN-ES: RECURSO APRESENTADO PELA
356 PROFISSIONAL JOSIANIA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA REFERENTE A DECISÃO
357 DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 42/2018 apensado ao PAD Nº 765/2018 - OE 05. ELEIÇÕES
358 DO COREN-ES. É realizada a leitura do Parecer GTAE nº 002/2018, que trata de recurso
359 apresentado pela profissional Josiania Carla Teixeira de Oliveira contra decisão do plenário do
360 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho
361 de Jesus esclarece ao Plenário que a denunciante foi informada sobre a deliberação do recurso na
362 data de hoje e solicita que a Secretaria dos Conselheiros verifique se há interessado presente no
363 andar térreo do Regional. A Secretaria informa que não há qualquer presente. Dr. Manoel Carlos
364 Neri da Silva questiona se os dois advogados impugnados possuem algum contrato com o
365 Regional capixaba. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus responde negativamente e informa que
366 um dos advogados, sócio do Procurador do Regional, retirou-se espontaneamente da Comissão
367 Eleitoral. A Presidência indaga quais são os motivos alegados para impugnação dos membros da
368 Comissão. É realiza a leitura dos motivos apontados pela denunciante. Dr. Manoel Carlos Neri da
369 Silva destaca que são casos de impedimentos aqueles relacionados no artigo 18, parágrafo 1º do
370 Código Eleitoral do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem. Em votação, o Parecer GTAE
371 nº 002/2018 é aprovado por unanimidade. A Presidência determina que se dê ciência da
372 deliberação do Plenário à parte que interpôs o recurso e ao Conselho Regional de Enfermagem do
373 Espírito Santo para prosseguimento das eleições. **Item 12:** MEMORANDO ASCOM Nº 77/2018.
374 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que o Assessor de Comunicação apresentou Nota de
375 Esclarecimento sobre a conduta da Enfermagem em caso de aborto para a autorização de
376 publicação no portal Cofen, tendo em vista a repercussão das audiências sobre o tema no Supremo
377 Tribunal Federal. Todavia, tendo em vista a sensibilidade do assunto trouxe a Nota para
378 apreciação e autorização do Plenário. Passa-se a leitura da Nota de Esclarecimento. Em discussão,
379 Dr. Lauro César de Moraes destaca que a Nota é tendenciosa. Dra. Rosangela Gomes Schneider
380 discorda que seja a Nota transparente apoio à descriminalização. Dra. Maria Luisa de Castro
381 Almeida se posiciona no sentido que a Nota é dúbia, sem posicionamento. Acrescenta que a
382 Nota foi feita pela Assessoria de Comunicação, mas deveria ouvir quem discute a saúde da
383 mulher, as expertises do assunto. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, em aparte, lamenta que a
384 discussão esteja acontecendo dentro do Judiciário e não na Casa Legislativa. Dra. Nadia Mattos
385 Ramalho considera que antes de publicar qualquer nota, deve se exaurir a discussão no âmbito do
386 Plenário. Trata-se de questão social e não policial. Acrescenta que as mulheres precisam ser
387 ouvidas. Por fim, considera a nota dúbia. Ressalta que é importante discutir o assunto dentro do
388 Plenário, ouvindo-se os atores envolvidos. Dra. Rosangela Gomes Schneider, em aparte, ressalta a
389 importância de discutir o assunto dentro das Câmaras/Comissões da Saúde da Mulher. Dr. Manoel
390 Carlos Neri da Silva reforça que a discussão é sobre a publicação ou não da Nota de
391 Esclarecimento. Ainda não é o momento de discutir esse assunto, que foi pouquíssimo debatido
392 no período de reformulação do código de ética. Sugere, assim, a criação de evento com essa
393 temática para discutirmos e aprofundarmos o assunto. Dr. Lauro César de Moraes parabeniza a
394 sabedoria do presidente em encaminhar a nota para análise do plenário e se posiciona
395 contrariamente à publicação. Destaca que a discussão sobre o tema foi calorosa na época da
396 audiência do STF, mas o momento de publicar qualquer manifestação sobre o tema passou. Dr.

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

397 Antonio Marcos Freire Gomes, Dr. Luciano da Silva e Dr. Wilton José Patrício também se
398 manifestam contrários à publicação da Nota. Dr. Gilney Guerra de Medeiros parabeniza a
399 Assessoria de Comunicação pela Nota, mas se posiciona contrariamente à publicação por ser
400 extemporânea. Ademais, afirma a importância de se colocar o assunto em discussão, fazendo
401 evento sobre com esse tema. Na mesma linha, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus se posiciona
402 favorável à discussão do tema em algum evento. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida faz
403 encaminhamento para realização de Seminário sobre descriminalização do aborto. A Presidência
404 sugere a criação de mesa para discussão da temática dentro do CBCENF. Dr. Antonio José
405 Coutinho de Jesus se posiciona contrariamente à realização desse evento dentro do Congresso,
406 uma vez que o CBCENF será realizado apenas na última semana de novembro. Sugere que seja
407 realizado evento em Brasília no prazo de trinta dias. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida sugere a
408 realização de Seminário sobre o tema anteriormente ao CBCENF, mantendo-se a discussão do
409 tema durante o Congresso também. A Presidência esclarece que sobre o encaminhamento de
410 realização de evento sobre descriminalização do aborto, os Conselheiros poderão votar em duas
411 propostas. A primeira é para realização de evento sobre o tema durante o CBCENF. A segunda
412 proposta é realização de Seminário sobre descriminalização do aborto antes do período do
413 CBCENF, criando-se Mesa para debate sobre tema no Congresso Brasileiro. Em votação, a
414 proposta dois é aprovada por cinco votos; dessa forma, é aprovada a realização de Seminário
415 sobre descriminalização do aborto em período antecedente ao CBCENF, devendo-se criar Mesa
416 para debate sobre tema no Congresso Brasileiro dos Conselhos. **Retorno do Item 12:** A
417 Presidência sugere que o Seminário sobre descriminalização do aborto seja realizado no dia dois
418 de outubro de dois mil e dezoito, véspera da Assembleia dos Presidentes, a fim de que os
419 Presidentes dos Regionais participem da discussão do tema. Ademais, determina a edição de
420 portaria designando os responsáveis para organização do evento, a saber, Dra. Maria Luísa de
421 Castro Almeida, coordenadora, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dr. Magno José Guedes
422 Barreto, Sra. Márcia Cristina Medeiros e Dr. Valdecyr Herdy Alves. A reunião é suspensa para
423 almoço às 12h49min., retornando às 14h33min na presença dos Conselheiros Efetivos: Dr.
424 Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr.
425 Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antônio José Coutinho de
426 Jesus, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os
427 seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz
428 Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
429 Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro,
430 Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. É dado prosseguimento a pauta de
431 processos administrativos. **Item 11: PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA DO 21º CBCENF.** O
432 Coordenador da Comissão Científica do 21º CBCENF, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, apresenta
433 a programação científica, iniciando-se pelos pré-congressos. Após, passa-se a palestras. Em
434 discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros sugere que a palestra do Presidente do Cofen seja a
435 principal do dia 28. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida destaca que a palestra do Dr. Roberto
436 Shinyashiki-SP trata de tema distanciado da realidade e sugere que a palestra do Presidente e
437 aquela que trata o Sistema Único de Saúde sejam as principais. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
438 destaca que o Congresso é para o congressista. A programação científica é para agradar o público
439 com temas relevantes para categoria. Passa-se a leitura do tópico “Encontros e reuniões”. Dr.
440 Lauro César de Moraes propõe a realização de Encontro dos Conselheiros Secretários no dia 29,

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

10



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

441 no período vespertino. Ademais, solicita que assim que a programação for confirmada, oficie-se
442 os regionais, convocando os conselheiros secretários. Passa-se a leitura do tópico “Mesas
443 Redondas”. A Presidência sugere as seguintes alterações: inserção do Dr. Manoel Carlos Neri da
444 Silva na mesa de “Exame de Suficiência: Perspectivas para a Profissão”, bem como a sua
445 substituição na mesa “Programa Nacional da Qualidade (PNQ) do Sistema Cofen/Coren” e pelo
446 Assessor Dr. Claudio Porto. Dra Rosângela Gomes Schneider questiona sobre pedido do Coren-
447 RS sobre “Implicações éticas nas redes sociais”. O coordenador esclarece que esse tema já foi
448 oferecido duas vezes em exercícios anteriores por isso não foi contemplado no ano de dois mil e
449 dezoito. Em votação, a Programação Científica do 21º CBCENF, com alterações sugeridas pelo
450 Plenário, é aprovada por unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo às 17h01min.,
451 retornando às 17h26min. É dado prosseguimento à pauta. **Item 13: E-MAIL - ASSOCIAÇÃO DE**
452 **CÂNCER DE BOCA E GARGANTA - ACGB BRASIL.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
453 apresenta, para conhecimento do Plenário, convite para Participação no Projeto “Grupo de
454 Trabalho de Câncer de Cabeça e Pescoço – GTCCP” e, ainda, Relatório do 1º Encontro GTCCP,
455 realizado em Florianópolis, em dezembro de dois mil e dezessete. Em discussão, a Presidência
456 questiona se algum Conselheiro é especialista na área ou tem interesse em participar. Não há
457 manifestação. A Presidência determina o encaminhamento à Câmara Técnica de Atenção à Saúde
458 (CTAS) pra indicar especialista na área de enfermagem oncológica a fim de integrar o Projeto em
459 comento. **Item 14: PAD Nº 773/2017 - OE 08. COREN-SE: SOLICITAÇÃO DE CONTATOS**
460 **DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS INSCRITOS - ELIANA OFELIA LLAPA**
461 **RODRIGUES.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da mensagem eletrônica da
462 enfermeira Eliana Ofelia Llapa-Rodríguez, da Universidade Federal de Sergipe, que solicita envio
463 de questionários de pesquisa a profissionais, via e-mail, a fim de auxiliar sua pesquisa intitulada
464 “Validação Psicométrica de uma escala de competências em informática requeridas de
465 enfermeiros brasileiros”. Em discussão, Dr. Luciano da Silva se manifesta contrariamente ao
466 pedido. E ressalta que poucos pesquisadores solicitam banco de endereços eletrônicos ao
467 Conselho Federal. Ademais, entende ser viável a realização de pesquisa sem o acesso a esses
468 dados. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que se trata de projeto de pesquisa e que aluna
469 está produzindo ciência, contribuindo com o avanço da profissão e, portanto, possui relevância
470 pública. Acrescenta, ainda, que constam nos autos Parecer jurídico que não vislumbra óbice a esse
471 fornecimento. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se alinha ao pensamento do Dr. Manoel
472 Carlos Neri da Silva em relação ao fornecimento de dados e ressalta que a Constituição Federal
473 veda se há interesse individual. Vislumbra o interesse coletivo nesse caso, pois a pesquisa não
474 beneficia somente a categoria, e sim a sociedade de um modo geral, assim se posiciona favorável
475 à concessão de dados para pesquisa científica. Ressalta, todavia, que o Cofen como fiel
476 depositário dos dados dos profissionais deve realizar as medidas de cautela de praxe. Dr. Lauro
477 César de Moraes ressalta que o mau uso dos dados é de responsabilidade do pesquisador. Ademais
478 para a produção de pesquisas científicas existem critérios a serem seguidos, com normativos de
479 ética e de sigilo. Dr. Gilvan Brolini destaca que o pesquisador assume a responsabilidade pela
480 guarda dos dados. O Parecer jurídico, inclusive, não vislumbra óbice pelo fornecimento. A
481 Presidência faz encaminhamento para aprovação do pedido de reconsideração, podendo ser
482 disponibilizado os endereços eletrônicos dos enfermeiros à pesquisadora mediante a tomada das
483 cautelas de praxe e assinatura de Termo de Compromisso para o uso dos dados. Em votação, o
484 encaminhamento é aprovado por oito votos, com voto contrário do Dr. Luciano da Silva. **Item 15:**

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

Validado

Assinada



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

485 PAD Nº 892/2018 - OE 18. COREN-BA: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 006/2018 -
486 PARCELAMENTO DE DÉBITO. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza leitura do seu
487 Despacho Asslegis nº 029/2018, que esclarece que com a vigência da Resolução Cofen nº
488 584/2018, nos termos de seu artigo 9º, as decisões dos Regionais contendo regras de recuperação
489 de créditos, encaminhadas para homologação, ainda dentro de validade da citada resolução,
490 deverão ser arquivadas por perda de objeto. Em discussão, Dr. Maria Luisa de Castro Almeida
491 solicita esclarecimento do Assessor sobre perda de objeto, que explica sobre a vigência da
492 Resolução Cofen nº 584/2018 Em votação, o Despacho Asslegis nº 029/2018 é aprovado por
493 unanimidade. **Item 16:** PAD Nº 933/2018 - OE 04. COREN-MG: HOMOLOGAÇÃO DA
494 DECISÃO NORMATIVA Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2018, QUE "NORMATIZA OS
495 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
496 OU NÃO TRIBUTÁRIO". Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza leitura do seu Parecer
497 Asslegis nº 064/2018, que opina pela homologação da Decisão Normativa COREN-MG nº
498 62/2018, com a sugestão de incorporação de "notificação administrativa" após a inscrição do
499 débito em Dívida Ativa. Em discussão, a Presidência esclarece que existe norma antiga sobre essa
500 matéria, mas em vigor, trata-se da Resolução Cofen nº 105/1988. Destaca que há intenção de
501 editar uma nova norma sobre procedimentos para inscrição em dívida ativa, obrigando, inclusive,
502 os conselhos regionais a criarem setores de dívidas ativas no prazo de cento e oitenta dias. Muitos
503 conselhos acham que é novidade o assunto dívida ativa, mas desde mil novecentos e oitenta e oito
504 está autorizada a inscrição em dívida ativa e respectiva cobrança judicial. Destaca que não vê na
505 fundamentação da Decisão mineira a menção à Resolução Cofen nº 105/1988 e ressalta a
506 importância da inserção desse normativo do Cofen nos "considerandos" da Decisão Normativa
507 COREN-MG nº 62/2018. Pondera, ainda, que desde o ano de dois mil e onze poucos Regionais
508 instalaram seus setores de dívida ativa para fazer corretamente a execução dos débitos. Há outras
509 formas de executar o débito sem ser via judicial como os cartórios, por exemplo, todavia para essa
510 execução são necessários os títulos de dívida ativa. Por fim, destaca que o Ministério Público está
511 processando, por improbidade administrativa, os dirigentes que não buscam a recuperação de
512 créditos e de receitas. O Tribunal de Contas da União também vem notificando os Conselhos em
513 função de não criarem mecanismos para recuperação de receitas. É necessário atualizar a
514 Resolução Cofen nº 105/1988, inclusive, em consonância com a Resolução sobre anuidades. Dr.
515 Antonio José Coutinho de Jesus, em aparte, ressalta que no Encontro de Tesoureiros orientou os
516 Regionais sobre a criação de setores de cobrança. Ademais, destaca a necessidade do Conselho
517 Federal atrelar o repasse de recursos ao devido funcionamento desses setores de dívida ativa no
518 Regional. Dr. Gilney Guerra de Medeiros informa que é o coordenador do grupo de trabalho que
519 visa à implementação do serviço de dívida ativa no âmbito dos Regionais e que visitou
520 recentemente o Regional mineiro. Acredita que na próxima Reunião Ordinária de Plenário
521 apresentará Minuta de Resolução sobre o tema. Dr. Diego Rafael da Silva Borges, presidente do
522 Coren-SE, ressalta a importância da visita do responsável pelo Departamento Financeiro do Cofen
523 ao Regional, inclusive no tocante à diminuição das taxas bancárias pagas. Dr. Manoel Carlos Neri
524 da Silva relembra que foi debatido que, após a edição do normativo sobre o serviço de dívida ativa
525 no âmbito dos Regionais, seria criado Grupo de Trabalho para treinamento aos Conselhos. Dr.
526 Ronaldo Miguel Beserra faz a reflexão que os gestores que se preocupam com o setor de dívida
527 ativa não estão com problemas financeiros. Destaca, ainda, que o Conselho Federal está sempre
528 disponível para compartilhar informação e enviar equipe para auxiliar os Regionais. Dr. Antônio

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

529 Marcos Freire Gomes parabeniza a organização do Regional mineiro e destaca que os Regionais
530 pequenos têm dificuldade em realizar essas cobranças. Tais dificuldades vão desde a falta de
531 material até a falta de capacitação do corpo técnico. Mesmo com apoio do Conselho Federal,
532 enviando equipe e realizando treinamentos, sugere que ocorra conversa em separado com aqueles
533 Conselhos com maior dificuldade para entender seus problemas e poder auxiliá-los. Dr. Manoel
534 Carlos Neri da Silva, em aparte, destaca que um funcionário é capaz de se responsabilizar por esse
535 setor em regionais pequenos. Ressalta que os gestores precisam entender que arrecadação é
536 prioridade. Muitos presidentes acham que se instituírem o setor de cobrança perderão as eleições.
537 É mais falta de vontade política do que falta de funcionário. Salienta que a política de subsídios,
538 por meio de Funad, possibilitou a acomodação de muitos regionais. Exemplifica que o Coren-SE,
539 até o ano passado, solicitava dois Funad por ano. Dr. Antônio Marcos Freire Gomes acrescenta
540 que como a proposta é baixar norma no prazo de cento e oitenta dias, tratar esses regionais
541 pequenos de forma diferenciada é medida de precaução. Dra. Nadia Mattos Ramalho destaca que
542 conheceu a realidade do Coren-AP, que estava abondado devido às más gestões anteriores, e que
543 essa situação gera desestímulo nos funcionários. Por fim, ressalta que o responsável pelo
544 Departamento Financeiro do Cofen está mapeando os conselhos que precisam de mais apoio. Dr.
545 Gilney Guerra de Medeiros destaca que, após a implementação desses setores nos Regionais, a
546 intenção é acompanhar o trabalho dos Conselhos, com objetivo de diminuir a inadimplência dos
547 Regionais menores. Em votação, aprovado, por unanimidade, Parecer Asslegis nº 064/2018 e,
548 portanto, homologada a Decisão COREN-MG nº 62/2018. **Item 17: PAD Nº 806/2018 - OE 16.**
549 **COREN-SE: DENÚNCIA APRESENTADA PELO COREN-SE CONTRA CONSELHEIROS**
550 **REGIONAIS.** Dr. José Adailton Cruz Pereira realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº
551 247/2018. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus destaca que, em consulta aos autos,
552 verifica que consta, no último volume, o Memorando nº 087/2018/Secretaria Geral/Cofen, que
553 encaminha o Processo Administrativo Cofen nº 806/2018 para deliberação do Plenário, conforme
554 o rito da Resolução Cofen nº155/1992, e não há Portaria de designação para o Conselheiro
555 Federal emitir Parecer. Dessa forma, levanta questão de ordem se haverá prejuízo ao
556 prosseguimento do rito de admissibilidade de denúncia a análise do Parecer apresentado, uma vez
557 que não há previsão de Parecer de Conselheiro nesses casos. Dr. José Adailton Cruz Pereira
558 informa que realmente se equivocou, emitindo o parecer com base no recebimento do processo
559 encaminhado pela Secretaria-Geral. Assim, com a finalidade de não trazer prejuízo a regular
560 tramitação processual, a Presidência defere a questão de ordem levantada pelo Conselheiro
561 Federal Dr. Antonio José Coutinho de Jesus e determina a não juntada do Parecer aos autos e o
562 prosseguimento da leitura das defesas. Passa-se a leitura da defesa do Sr. Alailson Santos Vieira, a
563 qual solicita (1) o arquivamento do pedido de afastamento; (2) seja negado o pedido de cautelar;
564 (3) seja procedida a análise das informações relatadas para avaliar a existência de infração ético-
565 disciplinar. Em discussão, Dr. José Adailton Cruz Pereira opina que o Sr. Alailson Santos Vieira
566 não cometeu infração ética. Dr. Luciano da Silva questiona se o denunciado compartilhou o
567 documento de renúncia e destaca que na exposição de motivos, o denunciado afirma ato irregular
568 do Regional, mas não explica quais são as irregularidades nos pagamentos. Dr. Manoel Carlos
569 Neri da Silva ressalta que o denunciado se defende proferindo acusações ao Presidente do
570 Regional. Alegações precisam ser provadas. Acusar sem provas é irregularidade tipificada no
571 artigo 79, paragrafo 1º, inciso II do Regimento Interno do Cofen. Em relação às atas, o
572 denunciado afirma que não é obrigado a assinar Ata com conteúdos dos quais não concorda,

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

573 todavia, conforme artigo 53 do Regimento Interno do Cofen, há maneira correta de se proceder
574 quando não concordar com o conteúdo do ata, chamada “declaração escrita de voto”. Dessa
575 forma, não é viável alegar que não assinará a Ata por não concordar com seu conteúdo. As atas,
576 sendo aprovadas, precisam ser assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos Conselheiros
577 presentes à reunião que as originou. Por fim, a Presidência entende que o item três dos pedidos do
578 Sr. Alailson Santos Vieira, à fl. 161, “*que seja procedida a análise das informações ali relatadas*
579 *para avaliar a existência de infração ético-disciplinar*” merece guarida porque uma das
580 acusações na denúncia é que o Tesoureiro se recusava fazer pagamentos de verbas de
581 representação. Para melhor esclarecimento dos autos e melhor balizamento da decisão do
582 Plenário, entende por bem acatar a solicitação, determinando, assim, que a Controladoria-Geral
583 averigue se os procedimentos adotados pelo regional sergipano estão de acordo com a Resolução
584 Cofen que regula a matéria. Portanto, a presidência faz encaminhamento para sobrestar o
585 julgamento de admissibilidade e baixar em diligência junto a Controladoria-Geral do Cofen, em
586 atendimento ao item três da solicitação do denunciado Sr. Alailson Santos Vieira. A Presidência
587 esclarece, ainda, que, ao contrário do que foi afirmado pelo denunciado, não há determinação de
588 suspensão de pagamento de auxílio representação pelo Tribunal de Contas da União. Os auxílios,
589 no âmbito do Cofen, estão suspensos desde dois mil e dezesseis por determinação da Presidência e
590 da diretoria, por motivos que não se coadunam aos elencados pelo denunciado. A maioria dos
591 colaboradores não mora em Brasília e por isso recebem diárias e não auxílio-representação. Dra.
592 Maria Luísa de Castro Almeida se diz contemplada com o encaminhamento proposto pela
593 Presidência. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus também concorda com o encaminhamento
594 proposto e pondera que a análise da Controladoria-Geral possibilitará melhor entendimento do
595 plenário sobre os pagamentos de auxílio-representação citados pela denunciado. Dr. Lauro César
596 de Moraes destaca que o Tesoureiro solicitou parecer jurídico do Regional sobre os pagamentos da
597 verba de representação. A Presidência complementa que o denunciado solicitou parecer do
598 Ministério Público Federal, que respondeu que não é instância consultiva, passando a consultar,
599 então, o Conselho Federal sobre o assunto. Dr. Lauro César de Moraes percebe que o denunciado
600 quis tumultuar a gestão desde o início. Dr. Ronaldo Miguel Beserra se assemelha ao
601 posicionamento do Dr. Lauro César de Moraes. Em votação, o encaminhamento da Presidência é
602 aprovado por unanimidade. O julgamento de admissibilidade fica sobrestado até a próxima
603 reunião ordinária de plenário para diligência pela Controladoria-Geral, que terá o prazo de dez
604 dias para análise dos pedidos de auxílio-representação juntados aos autos. A Controladoria poderá
605 solicitar informações subsidiárias ao regional sergipano. Na próxima reunião plenária, não haverá
606 necessidade de releitura da presente defesa, apenas do relatório de diligências da Controladoria-
607 Geral e da defesa do Dr. Joselires Carneiro de Oliveira Junior. A reunião é encerrada às
608 20h03min, retornando ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às
609 09h21min., na presença dos Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente,
610 Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente, Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário,
611 Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros –
612 Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan
613 Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros
614 Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo
615 Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra.
616 Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

617 presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares
618 de Enfermagem (Conatenf): Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. José Antonio da Costa,
619 Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Adriano Araujo da Silva; a
620 Presidente do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, o Procurador do Coren-MG, Dr. Hudson de
621 Oliveira Cambraia, e ainda Dr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-presidente do Coren-SP. É dado
622 prosseguimento a pauta de julgamento de processos éticos. **Item 01:** PE COFEN Nº 046/2017;
623 CONSELHEIRA RELATORA: DRA. VALDELIZE ELVAS PINHEIRO. É efetivada a Dra.
624 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição ao Dr. Antônio Marcos Freire Gomes. (...) Registra-se a
625 chegada da Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos às 9h42mim. (...) Dr. Manoel Carlos
626 Neri da Silva e Dra. Nádia Mattos Ramalho se ausentam do Plenário e o Dr. Lauro Cesar de
627 Moraes assume a presidência da mesa. **Item 02:** PAD COFEN Nº 744/2017; CONSELHEIRA
628 RELATORA: DRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. São efetivados a Dra. Waldenira
629 Santos Fonseca e o Dr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel
630 Carlos Neri da Silva e à Dra. Nádia Mattos Ramalho. **Item 03:** PAD COFEN Nº 745/2017;
631 CONSELHEIRO RELATOR: DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO. São efetivados o Dr. José
632 Adailton Cruz Pereira e o Dr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, ao Dr.
633 Manoel Carlos Neri da Silva e à Dra. Nádia Mattos Ramalho. A reunião é encerrada às
634 12h18mim. No período vespertino será realizada visita ao Museu Nacional de Enfermagem,
635 conforme previsto em pauta. A reunião retorna ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois
636 mil e dezoito, às 09h11min., na presença: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra.
637 Nádia Mattos Ramalho – Vice-Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Segundo-
638 Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de
639 Jesus - Segundo-Tesoureiro e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros
640 Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia
641 Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel
642 Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos
643 Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros
644 da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sr. Adriano Araujo
645 da Silva, Sr. José Antonio da Costa, Sr. Emerson Pacheco, Sr. Paulo Murilo de Paiva, as
646 Presidentes do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, e do Coren-BA, Dra. Maria Inez Moraes Alves
647 de Farias e, ainda, os Conselheiros do Regional baiano Dr. Marcos de Oliveira Silva, Dr. Marcus
648 Vinicius Silva Palma, Dra. Ana Lucia Dias, Dra. Vivalnita Mendonça da Encarnação. É dado
649 prosseguimento a pauta de julgamento de processos éticos. **Item 04:** PAD COFEN Nº 837/2017;
650 CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS. São efetivados a
651 Dra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, o Dr. Ronaldo Miguel Beserra e a Dra. Márcia Anésia
652 Coelho Marques dos Santos em substituição, respectivamente, ao Dr. Lauro Cesar de Moraes, ao
653 Dr. Gilvan Brolini e ao Dr. Luciano da Silva. (...) Registra-se a chegada do Dr. Gilvan Brolini às
654 09h14mim e do Dr. Luciano da Silva às 09h19mim. **Item 05:** PAD COFEN Nº 923/2017;
655 CONSELHEIRO RELATOR: DR. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS. É dado prosseguimento
656 a pauta de processos administrativos. **Retorno ao Item 04:** INFORMES DOS CONSELHEIROS
657 E PALAVRA AO CONATENF. **4.5** Dr. Ronaldo Miguel Beserra informa o falecimento de
658 Conselheira do Coren-PB, Dra. Glaucia Moura, e solicita que a Presidente do Regional paraibano,
659 Dra. Renata Ramalho da Cunha Dantas, represente o Conselho Federal de Enfermagem no
660 velório. A presidência defere o pedido. **Item 18:** PAD Nº 930/2017 - OE 05. GRUPO DE

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

661 TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O
662 SISTEMA COFEN/CORENS. É realizada a leitura da Minuta de Resolução que cria o Comitê
663 Permanente de Serviços Compartilhados (CPSC) do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
664 Enfermagem, autoriza a criação do Sistema Integrado de Gestão da Enfermagem (SINGEN) e dá
665 outras providências, para apresentação de destaques pelos Conselheiros Federais. Durante a
666 leitura, são percebidos erros de técnica legislativa e assim a Presidência retira o processo de pauta
667 para adequação pela Assessoria Legislativa e posterior apresentação. **Item 19:** PAD Nº 709/2018
668 - OE 18. RESTITUIÇÃO DE RECEITAS NO SISTEMA COFEN/CORENS. Dr. Manoel Carlos
669 Neri da Silva realiza Minuta de Resolução que estabelece normas para a restituição de receita no
670 Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para apresentação de destaques pelos
671 Conselheiros Federais. Após discussão, são aprovadas as seguintes alterações: exclusão do artigo
672 4º, parágrafo 2º da Minuta; substituição da palavra “provisória” por “secundária” no artigo 4º,
673 parágrafo 1º, alínea “c” e no artigo 8º, alínea “d”, que passam a ter a seguinte redação: “nome da
674 pessoa, jurídica ou física, com inscrição principal ou secundária no COREN, seguido do número
675 de inscrição/registro.”. Em votação, a Minuta que estabelece as normas para a restituição de
676 receita no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com destaques é aprovada por
677 unanimidade. **Item 20:** PAD Nº 242/2015 - ACÓRDÃO 326/2015-TCU - TC 007.622/2013-9
678 QUE TRATA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO COREN-RS apensado
679 ao PAD nº 256/2015 - COREN-RS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014. É
680 realizada a leitura do Relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Cofen nº 498
681 de 11 de abril de 2018 que afasta a caracterização de dano ao erário e de grave irregularidade ou
682 ilegalidade de que não resulte dano ao erário, mas que possa caracterizar-se como ato de
683 improbidade administrativa, de todos os atos submetidos à análise da Comissão, excetuando-se o
684 tratado nos itens 20 e 26 “b” do Relatório, uma vez que não consta, nos autos, documento que
685 comprove a efetiva quitação dos débitos ou a deflagração de tomada de contas especial, porquanto
686 o disposto no item 9.5 do Acórdão nº 326/2015-TCU-Plenário. Em discussão, a Presidência
687 destaca que os valores indevidos auferidos pagos a título de jetons não somam trinta mil reais,
688 logo, não vislumbra a necessidade de TCE apontada no Relatório em comento. A Instrução
689 Normativa nº 96/2016 elevou o valor da TCE de oitenta para cem mil reais e os valores apontados
690 no Relatório estão aquém. Acrescenta que o Regional deve adotar as medidas cabíveis para
691 recuperação dos valores devidos. Ademais, entende que é cabível reanálise da reprovação das
692 contas do Coren-RS do ano de dois mil quatorze, uma vez que a Sindicância apontou
693 irregularidade apenas quanto a esses pagamentos de jetons a conselheiros suplentes, pois,
694 conforme o Acórdão nº 326/2015-TCU-Plenário, existia Decisão do Regional vedando o
695 pagamento aos conselheiros suplentes por ocasião de reuniões do conselho em que estão presentes
696 os respectivos titulares. Por fim, sugere que o Conselheiro Federal responsável pelo Coren-RS
697 reanalise o parecer técnico e o de conselheiro relator que culminou com a reprovação das contas
698 naquele ano. Por fim, a Presidência faz encaminhamento para aprovação do Relatório em
699 comento, com alteração da determinação acerca da abertura de TCE para adoção, pelo Regional,
700 de medidas administrativas ou judiciais cabíveis contra aqueles responsáveis pelo dano e, ainda,
701 revisão do processo pelo Conselheiro Federal responsável pelo Coren-RS a fim de que se
702 manifeste sobre a manutenção ou não da reprovação das contas do ano de dois mil e quatorze. Em
703 votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. O Relatório da
704 Comissão deverá ser encaminhado ao Coren-RS, que informará ao Conselho Federal, em tempo

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

16



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

705 razoável, quais foram as medidas tomadas. A reunião é suspensa para almoço às 13h00,
706 retornando às 14h30mim., na ausência do Dr. Lauro Cesar de Moraes e Dr. Gilney Guerra de
707 Moraes e assim são efetivados Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Dr. Ronaldo Miguel
708 Beserra respectivamente. É dado prosseguimento à pauta. **Item 21:** PAD Nº 752/2018 - OE 015.
709 COREN-AM - DENÚNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. É realizada a leitura do
710 Relatório Conclusivo da Comissão de verificação de procedência de informações instalada pela
711 Portaria Cofen nº 889 de 15 de junho de 2018, que enumera quanto a algumas contratações o
712 desrespeito ao princípio da moralidade, ao enunciado nº 13 da Súmula da jurisprudência
713 vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF) e ao artigo 11 da Resolução Cofen nº 566/2018,
714 além de desrespeito ao que preconiza o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, e também ao
715 percentual que estabelece o artigo 14 da Resolução Cofen nº 566/2018, que deu nova redação ao
716 artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Cofen nº 425/2012, e ao percentual que estabelece o
717 artigo 8º da Resolução Cofen nº 425/2012. Em discussão, Dr. Luciano da Silva não compreende a
718 relação de parentesco e solicita esclarecimento. A Presidência esclarece que nepotismo não é
719 apenas vínculo de parentesco com a autoridade nomeante. Ademais, destaca que em dois mil e
720 dezessete recebeu recomendação do Ministério Público do estado do Mato Grosso do Sul acerca
721 da contratação de parentes nos termos da Súmula vinculante. Logo, além da Resolução Cofen e da
722 própria súmula vinculante há recomendação do Ministério Público para todo o Sistema
723 Cofen/Conselhos Regionais sobre esse tipo de contratação. A Presidência, conforme as
724 atribuições dispostas no Regimento Interno, principalmente em seus artigos 22, inciso 12 e artigo
725 76, parágrafos segundo e terceiro, faz encaminhamento para que o Plenário baixe determinação
726 para que o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por meio do seu Presidente, no
727 prazo de 72 (setenta e duas) horas, providencie a exoneração de todos os casos caracterizados
728 como nepotismo ou como atentado ao princípio da moralidade, conforme Relatório Conclusivo da
729 Comissão de verificação de procedência de informações instalada pela Portaria Cofen nº
730 889/2018. E, ainda, proceda à exoneração de todos os cargos em comissão que ultrapassem os
731 limites estabelecidos na Resolução Cofen nº 566/2018, tanto em relação ao quantitativo como
732 também em relação ao percentual mínimo estabelecido para ocupação exclusiva de empregos
733 públicos efetivos. Por fim, providencie a exoneração do comissionado que atuou,
734 concomitantemente, como auditor interno do COREN-AM e como controlador interno da Câmara
735 Municipal de Nhamundá-AM. Os documentos probatórios das medidas tomadas pelo Regional
736 deverão ser encaminhadas para o Conselho Federal, no prazo de 10 (dez) dias. Em votação, o
737 encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Oficie-se o Presidente do Coren-
738 AM, remetendo-lhe copia do Relatório em comento, para adoção das determinações do Plenário
739 no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Registra-se a chegada do Dr. Lauro Cesar de Moraes e Dr.
740 Gilney Guerra de Moraes às 15h28mim. **Item 47:** PAD Nº 818/2018 - OE 05. COREN-RO:
741 PROJETO DE REFORMA DA SEDE DESTA REGIONAL. Dr. Lauro César de Moraes realiza a
742 leitura do seu Parecer de Conselheiro Federal nº 242/2018 que pugna favoravelmente à celebração
743 do Termo de Acordo Formal de Contribuição entre o Conselho Federal de Enfermagem e o
744 Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, no valor total de R\$ 1.229.093,17 (hum milhão,
745 duzentos e vinte e nove mil e novena e três reais e dezessete centavos), tendo contrapartida de 1%
746 (um por cento) do Regional, correspondendo ao valor de R\$ 12.290,93 (doze mil, duzentos e
747 noventa reais, noventa e três centavos). Dessa forma, o montante a ser repassado pelo Cofen é de
748 R\$ 1.216.802,24 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dois reais, vinte e quatro

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

749 centavos). Dr. Manoel Carlos Neri da Silva declara suas suspeição, tendo em vista o grau de
750 parentesco com a presidente do regional rondoniense e passa a condução da discussão e da
751 deliberação à Vice-Presidente Dra. Nádia Mattos Ramalho. Em substituição ao Dr. Manoel Carlos
752 Neri da Silva é efetivado o Dr. Ronaldo Miguel Beserra. Em discussão, Dr. Antonio José
753 Coutinho de Jesus questiona ao Parecerista se consta nos autos manifestação do engenheiro do
754 Cofen, ao que é respondido afirmativamente. Após, indaga se as recomendações, em outros
755 projetos de outros Regionais, poderiam ser sanadas após o Cofen disponibilizar os recursos aos
756 Regionais, desde que esses Conselhos assumam compromisso em promover as medidas
757 saneadoras. A Presidência considera temerário autorizar a disponibilização de recurso sem o
758 saneamento das pendências apontadas pela engenharia. Entende a angústia dos Conselheiros com
759 a tramitação de alguns processos no Cofen, todavia tal procedimento não é seguro para o Plenário.
760 Dr. Gilney Guerra de Medeiros parabeniza o parecer do Conselheiro. Dr. Ronaldo Miguel Beserra
761 relembra que visitaram a sede do Regional durante o mês de maio e é nítida a necessidade de
762 reforma. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes ressalta que é urgente a necessidade de reforma da
763 sede do Regional e que o Parecerista deixa claro em seu Parecer que foram realizadas as
764 adequações recomendadas. Dr. Luciano da Silva e Dra. Waldenira Santos Fonseca também se
765 alinham a manifestação dos Conselheiros anteriores ressaltando a urgência de reforma naquele
766 Regional. Dr. Lauro César de Moraes ressalta que muitas recomendações da engenharia eram
767 básicas e que os Regionais tem dificuldade em compreender os apontamentos do engenheiro. Em
768 votação, aprovada, por unanimidade, a celebração do Termo de Acordo Formal de Contribuição
769 entre o Conselho Federal de Enfermagem e o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia,
770 nos termos do Parecer de Conselheiro Federal nº 242/2018. A reunião é suspensa para intervalo às
771 16h40mim., retornando às 17h05mim na ausência de Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr.
772 Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dr. Gilvan Brolini, assim são
773 efetivados, respectivamente, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
774 Dra. Rosângela Gomes Schneider e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. É dado
775 prosseguimento à pauta. **Retorno ao Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel
776 Carlos Neri da Silva registra a presença da enfermeira Aladilce Souza, presidente da Comissão de
777 Saúde da Mulher da Câmara dos Vereadores, que reafirmou o compromisso com o Sistema Único
778 de Saúde (SUS) e com as condições de trabalho dos profissionais. **Item 01 de inclusão de pauta –**
779 **PAD Nº 738/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E**
780 **ALIMENTAÇÃO PARA O SENAFIS 2018.** É realizada a leitura da Nota Técnica nº
781 05/2018/CPL que informa que foi realizado o pregão eletrônico nº 24/2018, visando à contratação
782 de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico,
783 alimentação e infraestrutura para a realização do 10º Seminário Nacional de Fiscalização
784 (Senafis). Após a realização da sessão inicial do pregão, procedeu-se a análise das propostas de
785 preços e das documentações de habilitação e a licitante considerada vencedora, Ebenezer
786 Corporation e Empreendimentos Internacionais, apresentou proposta de preço com valor superior
787 ao aprovado pelo Plenário em sua 503ª Reunião Ordinária. Assim, faz-se necessária autorização
788 do Plenário para complementação orçamentária no valor de R\$ 97.158,82 (noventa e sete mil,
789 cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) a fim de viabilizar a contratação
790 supramencionada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
791 complementação orçamentária no valor de R\$ 97.158,82 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e
792 oito reais e oitenta e dois centavos) para viabilizar a contratação de empresa especializada na

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

793 prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura para
794 a realização do 10º Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis), em São Luís/MA. **Item 41:**
795 PAD Nº 440/2018 - OE 014. REGULAMENTAR A OZONIOTERAPIA COMO
796 PROCEDIMENTO MÉDICO NO BRASIL (ABOZ). Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
797 Santos realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 241/2018. Em discussão, a Presidência
798 destaca a incorreta autuação do processo administrativo. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida
799 ressalta que teve acesso à farta literatura que mostra a efetividade da ozonioterapia, inclusive
800 reduzindo o tempo de tratamento das feridas diabéticas. Acrescenta que existe estudo de dois mil
801 e dezesseis que aponta o enorme diferencial da relação custo-efetividade do uso do ozonioterapia
802 em comparação com as terapêuticas tradicionais. Ademais, explica que uma das propostas do
803 Parecer em comento é que o Projeto de Lei que, atualmente, tramita na Câmara dos Deputados
804 tenha sua redação alterada para que a ozonioterapia não seja exclusiva de médicos e sim de
805 profissionais da saúde. Dr. Luciano da Silva salienta a importância de conseguir inserção de dados
806 do Projeto de Lei sobre o número de profissionais que já vem atuando com a ozonioterapia. Dr.
807 Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que o Plenário, em dois mil e dezessete, aprovou Parecer da
808 lavra do Dr. Gilvan Brolini, permitindo a prática de ozonioterapia no tratamento de feridas.
809 Questiona a Parecerista qual a habilitação (capacitação, especialização ou qualificação) proposta
810 no Parecer. Indaga qual seria o nível de formação para que esse profissional esteja habilitado e
811 destaca que é importante que o Parecer já aponte o tipo de habilitação. Sugere a qualificação em
812 180 (cento e oitenta) horas acrescido de parte prática obrigatória. Dra. Márcia Anésia Coelho
813 Marques dos Santos destaca que existem vários enfermeiros com bons resultados no tratamento de
814 feridas e ressalta que a habilitação do profissional deve ser por curso de especialização. Dra.
815 Rosângela Gomes Schneider questiona como é, atualmente, a formação do enfermeiro para a
816 prática de ozonioterapia. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos responde que a ABOZ
817 promove curso de um final de semana apenas. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva não concorda que
818 seja especialidade da enfermagem, pois se trata de uma técnica. O perfil inicial para trabalhar
819 nessa área não requer especialização; entende que é, no máximo, qualificação. Acrescenta que o
820 Plenário precisa de melhor conhecimento e maior embasamento para deliberação do tema. Sugere
821 a criação de grupo de trabalho com especialistas, ouvindo as Câmaras Técnicas do Cofen, para
822 estudar a matéria e propor a regulamentação para atuação do enfermeiro. Dr. Luciano da Silva
823 sugere a criação de Jornada/Oficina sobre formação em ozônio. Dra. Nadia Mattos Ramalho acha
824 oportuno organizar Grupo de Trabalho para discutir e aprofundar o assunto. A Presidência faz
825 encaminhamento para sobrestamento da análise do Parecer de Conselheiro nº 241/2018 para
826 criação de Grupo de Trabalho, composto por três especialistas na área, para estudar a matéria para
827 fins de regulamentação pelo Conselho Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias. Ademais,
828 encaminha que os autos sejam remetidos à Assessoria Parlamentar para adoção de providências
829 no sentido de alterar a redação do Projeto de Lei, para que a prática não seja exclusiva de médicos
830 e sim de profissionais da saúde. Caso o senador relator do projeto não tenha interesse na alteração
831 redacional, buscar algum Deputado para apresentar emenda dando nova redação ao PL permitindo
832 a prática por profissionais de saúde. Dr. Luciano da Silva e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
833 podem acompanhar no Congresso Nacional o andamento do PL devido a gravidez adiantada da
834 Assessora Parlamentar. Em votação, os encaminhamentos propostos são aprovados por
835 unanimidade. A reunião é encerrada às 18h00, retornando ao vigésimo terceiro dia do mês de
836 agosto de dois mil e dezoito, às 09h12min., estando presentes ao reinício da reunião os

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

19



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

837 Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nádia Mattos Ramalho
838 – Vice-Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de
839 Medeiros – Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro, Dr.
840 Gilvan Brolini e Dr. Luciano da Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena
841 Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.
842 Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra.
843 Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste
844 dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra.
845 Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Adriano Araujo da Silva, Sr. José Antonio da Costa, Sr.
846 Emerson Pacheco e Sr. Paulo Murilo de Paiva; a Presidente do Coren-MG, Dra. Carla Prado
847 Silva, e o Vice-presidente do Coren-SP, Dr. Cláudio Luis da Silveira. É dado prosseguimento a
848 pauta de processos éticos. **Item 06:** PAD COFEN Nº 935/2017; CONSELHEIRO RELATOR:
849 DR. GILVAN BROLINI. São efetivados o Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e a Dra.
850 Valdelize Elvas Pinheiro, em substituição, respectivamente, ao Dr. Lauro Cesar de Moraes e à
851 Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. (...) Registra-se a chegada da Dra. Maria Luísa de Castro
852 Almeida às 09h29min e da Dra. Márcia Anésia Marques Coelho dos Santos às 09h33min.
853 **Inversão de pauta. Item 09:** PE COFEN Nº 012/2018; CONSELHEIRO RELATOR DE VISTA:
854 DR. ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES. (...) Dr. O Gilvan Brolini e a Dra. Nádia Mattos
855 Ramalho deixam o Plenário. São efetivados o Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, o Dr. Wilton
856 José Patrício e a Dra. Rosângela Gomes Schneider em substituição, respectivamente, ao Dr. Lauro
857 Cesar de Moraes, ao Dr. Gilvan Brolini e à Dra. Nádia Mattos Ramalho. **Item 07:** PE COFEN Nº
858 053/2017; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. HELOÍSA HELENA OLIVEIRA DA SILVA.
859 Dra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é efetivada em substituição à Dra. Nádia Mattos Ramalho.
860 **Item 08:** PAD COFEN Nº 062/2018; CONSELHEIRO RELATOR: DR. JOSÉ ADAILTON
861 CRUZ PEREIRA. É efetivado o Dr. José Adailton Cruz Pereira em substituição ao Dr. Lauro
862 Cesar de Moraes. A reunião é suspensa para almoço às 12h10min., retornando às 14h26min., na
863 ausência de Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Lauro Cesar de Moraes, Dr. Gilvan Brolini e Dra.
864 Maria Luísa de Castro Almeida. São efetivados Dr. Wilton José Patrício, Dr. Ronaldo Miguel
865 Beserra, Dr. José Adailton Cruz Pereira e Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição,
866 respectivamente, aos Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Lauro Cesar de Moraes, Dr. Gilvan Brolini
867 e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. É dado prosseguimento a pauta de processos
868 administrativos. É dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. **Item 22:** PAD Nº
869 298/2015 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A
870 CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
871 TELEFONIA FIXA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da
872 prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária CLARO
873 S/A., cujo valor referente ao 3º Termo Aditivo é de R\$ 79.244,62 (setenta e nove mil duzentos e
874 quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Apresentado, ainda, o Parecer nº
875 128/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a,
876 entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Memorando nº 388/2018/Setor de
877 Compras com o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer retromencionado. Em
878 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de
879 vigência do Contrato Administrativo nº 29/2015, celebrado entre Cofen e a Sociedade Empresária
880 CLARO S/A, por meio do terceiro termo aditivo, passando a vigorar de 24 de setembro de 2018 a

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

881 24 de setembro de 2019. Registra-se a chegada da Dra. Maria Luísa de Castro Almeida às
882 14h33min. **Item 23:** PAD Nº 242/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
883 CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo
884 que trata da prorrogação da vigência dos contratos nº 50/2017, firmado entre o Cofen e a empresa
885 Casa Limpa Dedetizadora LTDA, cujo valor para o 1º Termo Aditivo é de R\$ 1.998,00 (hum mil,
886 novecentos e noventa e oito reais) e o de nº 51/2017, firmado entre o Cofen e a empresa Combate-
887 Rio Prestação de Serviços LTDA-ME, cujo valor para o 1º Termo Aditivo é de R\$ 1.700,00 (hum
888 mil e setecentos reais). Ambos contratos têm como objeto a prestação de serviços de controle de
889 pragas e vetores a serem executados nas dependências da Sede e do depósito do Cofen em
890 Brasília/DF e nas dependências do escritório administrativo do Cofen no Rio de Janeiro/RJ.
891 Apresentado, ainda, o Parecer nº 134/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação
892 dos contratos, condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda,
893 Memorando nº 421/2018/Setor de Compras com o cumprimento dos apontamentos contidos no
894 Parecer retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
895 prorrogação dos prazos de vigência dos Contratos Administrativos nºs 50 e 51/2017, por mais 12
896 (doze) meses, onde celebram o Conselho Federal de Enfermagem e a Empresa Casa Limpa
897 Dedetizadora LTDA-ME (Contrato nº 50/2017) e Cofen e Combate-Rio Prestação de Serviços
898 LTDA-ME (Contrato nº 51/2017). **Item 24:** PAD Nº 450/2015 - CONTRATAÇÃO DE
899 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO COFEN.
900 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do
901 contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Tafa Engenharia LTDA - ME, cujo
902 valor referente ao terceiro Termo Aditivo é de 72.298,04 (setenta e dois mil duzentos e noventa e
903 oito reais e quatro centavos). Apresentado, ainda, o Parecer nº 135/2018/DLC-PROGER-P,
904 favorável à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo
905 Plenário. Consta, ainda, Memorando nº 422/2018/Setor de Compras com o cumprimento dos
906 apontamentos contidos no Parecer retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
907 aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº
908 32/2015, celebrado entre Cofen e a Sociedade Empresária Tafa Engenharia LTDA - ME, por
909 meio do terceiro termo aditivo, passando a vigorar de 1º de outubro de 2018 a 1º de outubro de
910 2019. **Item 25:** PAD Nº 474/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA
911 DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE APOIO MUSEU MUNEAN. Dr. Manoel Carlos Neri
912 da Silva apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência, do contrato firmado entre o
913 Cofen e a empresa Premier Serviços e Empreendimentos EIRELI-EPP, cujo valor referente ao
914 primeiro Termo Aditivo é de R\$ 434.899,36 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e
915 noventa e nove reais e trinta e seis centavos). São apresentados, ainda, a Nota Técnica sobre a
916 prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 54/2017, que tem por objeto a
917 prestação de serviços, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra qualificada em
918 recepção e monitoramento de visitantes/pesquisadores, apoio a atividades administrativas e no
919 tratamento técnico voltado à preservação dos acervos museológico e bibliográfico do Museu
920 Nacional de Enfermagem do Cofen e também o Parecer nº 142/2018/DLC-PROGER-P, favorável
921 à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário.
922 Consta, ainda, Memorando nº 434/2018/Setor de Compras com o cumprimento dos apontamentos
923 contidos no Parecer retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por
924 unanimidade, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 32/2015,

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

925 celebrado entre Cofen e a empresa Premier Serviços e Empreendimentos EIRELI-EPP, por meio
926 do primeiro termo aditivo, passando a vigorar de 21 de setembro de 2018 a 21 de setembro de
927 2019. **Item 26:** PAD Nº 124/2014 - NOVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
928 SEGURANÇA PREDIAL. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da
929 prorrogação da vigência, do contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Katana
930 Segurança LTDA – EPP, cujo valor anual, constante no terceiro Termo Aditivo, é de R\$
931 641.307,01 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e sete reais e um centavo). Apresentado,
932 ainda, o Parecer nº 152/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato,
933 condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Despacho PROGER nº
934 429/2018 que aquiesce com as razões aduzidas no Parecer retromencionado. Em discussão, sem
935 inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de vigência do
936 Contrato Administrativo nº 31/2015, celebrado entre Cofen e a Sociedade Empresária Katana
937 Segurança LTDA – EPP, por meio do terceiro termo aditivo, condicionada ao cumprimento das
938 recomendações apontadas no Parecer nº 152/2018/DLC-PROGER-P e no Despacho PROGER nº
939 429/2018. **Item 27:** PAD Nº 0926/2018 - OE 01. COFEN: TREINAMENTO EXTERNO, TEMA
940 “CURSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO
941 PROFISSIONAL”. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a solicitação de treinamento
942 externo dos empregados públicos Sr. Alex Lustosa Elvas de Sousa; Sra. Bárbara Dias Marinho
943 Guedes e Sr. William Coutinho de O. Evaristo com o tema “Curso de Contratação de serviços
944 pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 17 e 18 de
945 setembro de 2018. Apresentado o Parecer nº 138/DLC-PROGER/2018-P que conclui pela
946 aprovação do treinamento condicionada à deliberação do Plenário. Em discussão, sem inscritos.
947 Em votação, o treinamento pleiteado é aprovado, por unanimidade, conforme os termos do
948 Parecer nº 138/DLC-PROGER/2018-P. Registra-se a chegada do Dr. Lauro César de Moraes às
949 14h50min. **Item 28:** PAD Nº 916/2018 - OE 01. SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO
950 EXTERNO Nº 0018/2018 COM O TEMA “V ENCONTRO NACIONAL DE FISCALIS E
951 GESTORES DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA
952 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.” Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a solicitação de
953 treinamento externo do empregado público Gabriel Ferreira de Oliveira com o tema “V Encontro
954 Nacional de Fiscais e Gestores de Contratos de obras e serviços de Engenharia na Administração
955 Pública” a ser realizado em Brasília/DF, no período de 26 a 28 de setembro de 2018. Apresentado
956 o Parecer nº 136/DLC-PROGER/2018-P que conclui pela aprovação do treinamento,
957 condicionada à deliberação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o treinamento
958 pleiteado é aprovado, por unanimidade, conforme os termos do Parecer nº 136/DLC-
959 PROGER/2018-P. **Item 29:** PAD Nº 928/2018 - OE 01. COFEN: SOLICITAÇÃO DE
960 TREINAMENTO EXTERNO "JORNADA DE TRABALHO E REP" - SERVIDORES
961 LUCIANA PASCHOAL PINHEIRO FREITAS E RONALDO FREIRE RAMOS. Dr. Manoel
962 Carlos Neri da Silva apresenta a solicitação de treinamento externo dos empregados públicos Sra.
963 Luciana Paschoal Freitas e Sr. Ronaldo Freire Ramos com o tema “Jornada de Trabalho e REP” a
964 ser realizado em São Paulo, no dia 19 de setembro de 2018. Apresentado o Parecer nº 144/DLC-
965 PROGER/2018-P que conclui pela aprovação do treinamento, condicionada à deliberação do
966 Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o treinamento pleiteado é aprovado, por
967 unanimidade, conforme os termos do Parecer nº 144/DLC-PROGER/2018-P. **Item 30:** PAD Nº
968 638/2017 - OE 05. AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

969 DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DO DATACENTER DO COFEN. Dr. Manoel Carlos
970 Neri da Silva apresenta o processo que trata de aquisição de extensão de garantia dos
971 equipamentos DELL, com prestação de serviço de assistência técnica abrangendo atualização e
972 suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com atendimento local sempre que
973 necessário, com fornecimento de peças, com acordo de serviço para solução em próximo dia útil
974 (Next Business Day - NBD), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 15 a 25.
975 Constatam nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e o
976 Memorando nº 402/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em R\$
977 155.410,21 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos). A
978 seguir, é apresentado o Parecer nº 040/2018/Controladoria-Geral que recomenda adotar como o
979 valor estimado de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), que devido à ausência
980 de preço de referência do painel de preços, passa a ser considerado “preço de referência”. Consta,
981 ainda, nos autos Memorando nº 418/2018/Compras com a nova planilha e estimativa de valor da
982 aquisição, tendo em vista a análise da Controladoria-Geral em seu Parecer supramencionado. Em
983 discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a referida contratação
984 é aprovada por unanimidade. **Item 31:** PAD Nº 578/2018 - 05. AQUISIÇÃO DE COFRE PARA
985 DOCUMENTOS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da aquisição de
986 01 (um) cofre para proteção e guarda de documentos. Constatam nos autos as informações de
987 dotação orçamentária e disponibilidade financeira e o Memorando nº 383/2018/Compras,
988 informando o valor estimado de contratação em R\$ 492,69 (quatrocentos e noventa e dois reais e
989 sessenta e nove centavos). A seguir, é apresentado o Parecer nº 041/2018/Controladoria-Geral que
990 considerando o disposto nos itens 1 e 2, e, especialmente, o item 3, é possível enquadrar a
991 proposta, com base nos preços médios, como preço aceitável, conforme disposto no Acórdão
992 2170/2007 Plenário/TCU. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo
993 licitatório para a referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item 32:** PAD Nº 691/2016 -
994 OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR E INTERNET MÓVEL.
995 Retirado de pauta para verificação das configurações do aparelho a ser licitado. Ao Conselheiro
996 Federal Dr. Antonio José Coutinho de Jesus para acompanhamento. Os autos deverão retornar na
997 reunião ordinária de setembro. **Item 33:** PAD Nº 921/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE
998 FACILITADOR DE OFICINA SOBRE “SAE DESCOMPLICA” PRÉ-EVENTO DO 10º
999 SENAFIS. Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo para a contratação do
1000 Dr. Marcelo Chanes para a palestra sobre o tema “SAE – Sistematização da Assistência em
1001 Enfermagem – descomplicada”, pré-evento do 10º Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis),
1002 a ser realizado em São Luís/MA, com valor de contratação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos
1003 reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a contratação do palestrante é aprovada por
1004 unanimidade. **Item 34:** PAD Nº 942/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE 10º
1005 SENAFIS - A RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO A PARTIR DO CONTROLE
1006 FINALÍSTICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NA PERSPECTIVA DA
1007 INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS. Trata-se de solicitação de abertura de processo
1008 administrativo para a contratação do Dr. João Carlos Mayer Soares para proferir a palestra sobre o
1009 tema “A responsabilidade do Gestor público a partir do controle finalístico do Tribunal de Contas
1010 da União, na perspectiva da independência entre as instâncias”, durante a realização do 10º
1011 Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis), em São Luís/MA, com valor de contratação de R\$
1012 11.000,00 (onze mil reais). Apresentado Parecer nº 149/DLC-PROGER/2018-P favorável à

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

(Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Manoel Carlos Neri da Silva, Antonio José Coutinho de Jesus, and João Carlos Mayer Soares, along with a date stamp '23/09/2018').



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1013 contratação, condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Em discussão, sem
1014 inscritos. Em votação, a contratação do palestrante é aprovada por unanimidade, condicionado ao
1015 estrito cumprimento das ressalvas constantes no Parecer nº 149/DLC-PROGER/2018-P. **Item 35:**
1016 PAD Nº 969/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE 10º SENAFIS -
1017 CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE FIM PELOS CONSELHOS PROFISSIONAIS NA
1018 VERSÃO DO TCU. Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo para a
1019 contratação do Dr. Daniel Saldanha Toledo para proferir palestra sobre o tema “Cumprimento da
1020 atividade fim pelos Conselhos profissionais na visão do Tribunal de Contas da União”, durante a
1021 realização do 10º Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis), em São Luís/MA, sem a cobrança
1022 de honorários, sendo necessária apenas a emissão de Portaria para a concessão de passagens
1023 aéreas ao palestrante. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a contratação do palestrante é
1024 aprovada por unanimidade. **Item 02 de inclusão de pauta - PAD Nº 267/2016 - OE 05.**
1025 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1026 apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a
1027 Klimt Agencia de Publicidade LTDA, cujo valor referente ao primeiro Termo Aditivo é de R\$
1028 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais). Apresentado, ainda, o Parecer nº
1029 143/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a,
1030 entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Memorando nº 450/2018/Setor de
1031 Compras com o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer retromencionado. Em
1032 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de
1033 vigência do Contrato Administrativo nº 46/2017, celebrado entre Cofen e a Klimt Agencia de
1034 Publicidade LTDA, por meio do primeiro termo aditivo, passando a vigorar de 06 de setembro de
1035 2018 a 06 de setembro de 2019. **Inversão de pauta - Item 48:** PAD Nº 621/2018 - OE 01.
1036 **SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO Nº 012/2018 COM O TEMA “EXECUÇÃO**
1037 **ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA**
1038 **ADMINISTRAÇÃO”.** Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho realiza a leitura do seu Parecer de
1039 Conselheiro nº 258/2018. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus destaca a
1040 importância da capacitação dos empregados públicos, no entanto, questiona o motivo dos
1041 empregados não socializarem o conhecimento dentro dos Setores. Dr. Luciano da Silva questiona
1042 se o curso em tela não se trata de atualização do tema e ressalta a importância da multiplicação do
1043 conhecimento após a realização dos treinamentos externos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1044 destaca que a capacitação é maneira de buscar eficiência no serviço público e se posiciona
1045 favoravelmente à realização do treinamento pelos empregados públicos Sr. Jose Carlos Texeira,
1046 Sr. Leziel Alves Lopes, Sr. Marcos Celio Biage, Sr. Pablo Silvestre Romualdo da Silva, Sra.
1047 Rogeane das Graças de Faria e Sr. Carlos Castilho Saraiva, no período de 02 a 05 de outubro de
1048 2018, em Natal/RN. Ademais, sugere que o Primeiro-Tesoureiro também participe do referido
1049 treinamento. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 258/2018 é aprovado por unanimidade.
1050 **Item 36:** PAD Nº 605/2017 - OE 18. **ORÇAMENTO COFEN 2018.** Trata-se da terceira
1051 reformulação orçamentária do Cofen, com a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no
1052 valor de R\$ 2.992.758,32 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e
1053 oito reais e trinta e dois centavos) e Créditos Suplementares Especiais no valor de R\$
1054 1.070.857,88 (hum milhão, setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito
1055 centavos), totalizando R\$ 4.063.616,20 (quatro milhões, sessenta e ter mil, seiscentos e dezesseis
1056 reais e vinte centavos), cuja fonte de recursos para ocorrer a cobertura dos créditos são os

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1057 provenientes de anulação parcial de despesas no valor de R\$ 2.513.000,00 (dois milhões,
1058 quinhentos e treze mil reais) e da utilização de Superávit Financeiro apurado no Balanço
1059 Patrimonial dos Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 1.550.616,20 (hum milhão, quinhentos e
1060 cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) nos termos preceituados no artigo 43,
1061 parágrafo 1º inciso I e III da Lei 4.320/1964. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a terceira
1062 reformulação orçamentária do Cofen é aprovada por unanimidade. **Item 37:** PAD Nº 927/2018 -
1063 OE 08. COREN-RJ: SOLICITA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE EXIGÊNCIA DO
1064 TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL PARA MENORES
1065 DE 18 ANOS NA DATA DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAL DE
1066 ENFERMAGEM. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza leitura do seu Parecer Asslegis nº
1067 062/2018 sobre a exigência do título de eleitor e o comprovante de quitação eleitoral para
1068 requerentes de inscrição profissional em Conselho Regional de Enfermagem que possuam menos
1069 de 18 e mais de 16 anos, na data de apresentação do requerimento. Em discussão, sem inscitos.
1070 Mantidas as efetivações Dr. Wilton José Patrício e Dr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição
1071 aos Dra. Nádia Mattos Ramalho e Dr. Gilvan Brolini. Em votação, o Parecer Asslegis nº 062/2018
1072 é aprovado por unanimidade. **Item 38:** PAD Nº 899/2018 - OE 04. COREN-DF: REGIMENTO
1073 INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA – CTA. Dr. Alberto Jorge Santiago
1074 Cabral realiza leitura do seu Parecer Asslegis nº 065/2018, que pela homologação do Regimento
1075 Interno da Câmara Técnica de Assistência do Coren-DF, nos termos apresentados no Parecer
1076 retromencionado, com a sugestão de redação da alínea “c” do artigo 13. Em discussão, Dr.
1077 Antonio José Coutinho de Jesus questiona se esse tipo de matéria carece de homologação pelo
1078 Cofen, a Presidência responde que não há necessidade de homologação pelo Plenário, nos termos
1079 do artigo 23, inciso XIV, compete ao Plenário autorizar a criação e supressão de Câmaras
1080 Técnicas no âmbito do Cofen. No entanto, como foi submetido e verificado problemas na redação
1081 da Decisão, é bom que o Plenário homologue com ressalvas. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa
1082 Filho sugere que o apontamento constante no Parecer Asslegis nº 065/2018 tenha caráter de
1083 determinação ao invés de sugestão. A Presidência entende que se trata apenas de sugestão. Em
1084 votação, o Parecer Asslegis nº 065/2018 é aprovado por unanimidade. A Presidência solicita
1085 informar ao Regional que Regimento Interno de Câmaras Técnicas não carece de homologação
1086 pelo Plenário do Cofen. Há necessidade de homologação pelo Plenário a Decisão que aprova o
1087 Regimento Interno do Conselho Regional. **Item 39:** PAD Nº 590/2018 - OE 04. COREN-ES:
1088 ENCAMINHA DECISÃO Nº 007/2018 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA
1089 PAGAMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E JETONS. Dr. Alberto Jorge Santiago
1090 Cabral realiza leitura do seu Parecer Asslegis nº 063/2018, que opina pela homologação da
1091 Decisão COREN-ES nº 007/2018, excluído o artigo 5º, que prevê a excepcionalidade de
1092 pagamento de auxílio representação cumulado com o pagamento de diária, pois entende que tal
1093 dispositivo fere o artigo 6º da Resolução Cofen nº 491/2015. Em discussão, Dr. Manoel Carlos
1094 Neri da Silva ressalta que o próprio Tribunal de Contas da União emitiu Acórdãos recentes que
1095 permitem o pagamento em casos excepcionais, mas como a Resolução do Cofen veda e para as
1096 excepcionais não virarem regra, opina pela aprovação do Parecer Asslegis nº 063/2018, ou
1097 seja, homologação da Decisão COREN-ES nº 007/2018 com a exclusão do artigo 5º. Em votação,
1098 o Parecer Asslegis nº 063/2018 é aprovado por unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo
1099 às 16h57min., retornando às 17h15min. É dado prosseguimento à pauta. **Item 40:** PAD Nº

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1100 901/2017 - OE 12. COLEGIO DE ENFERMERAS DEL URUGUAY - ACORDO DE
1101 COOPERAÇÃO DOAÇÃO DE UM COREN MÓVEL. A Presidência retira o processo de pauta.
1102 **Inversão de pauta - Item 43:** PAD Nº 533/2018 - OE 018. COREN-MG: IMPLEMENTAÇÃO
1103 DAS PRÁTICAS DE PATROCÍNIO, CONVÊNIOS E FORNECIMENTO DE DADOS DOS
1104 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho realiza a leitura
1105 do seu Parecer de Conselheiro Federal nº 232/2018, que conclui que o banco de dados em posse do
1106 Cofen contendo os dados de propriedade dos profissionais inscritos, poderá ser disponibilizado a
1107 outra entidade, em decorrência de lei, ou, somente, com vista à consecução do interesse público e
1108 quando a celebração dessas práticas trouxeram benefícios de bens e serviços à categoria de
1109 enfermagem. Ademais, sugere a elaboração de nova Resolução uniformizando as práticas de
1110 convênios, patrocínios, fornecimento de dados e divulgação em site, e que, posteriormente, os
1111 Regionais as regulamentem por meio de Decisões próprias. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri
1112 da Silva questiona se tem Resolução do Cofen a respeito. O parecerista informa que existem duas,
1113 a saber, números 254/2001 e 446/2013, sobre formação de banco de dados, cadastro geral. Sobre
1114 os demais temas existe a Decisão Cofen nº 120/2009 que se aplica somente ao Conselho Federal e
1115 não aos Conselhos Regionais de Enfermagem. Dra. Carla Prado Silva, presidente do Coren-MG,
1116 esclarece que essa matéria causou inquietação, pois tem recebido muito pedido de divulgação de
1117 pesquisa, de contatos dos inscritos no Regional por empresas e até pelo sindicato. Em consulta ao
1118 jurídico do Regional, o assessor teve dúvidas por conta das Resoluções Cofen nºs 254/2001 e
1119 446/2013 e por isso optou-se por encaminhar o questionamento ao Conselho Federal.
1120 Particularmente acha complicado divulgar os dados dos inscritos. Dr. Antonio Marcos Freire
1121 Gomes parabeniza o parecer e destaca que, sobre o fornecimento de dados, na presente Reunião
1122 Ordinária, o Plenário deliberou por conceder os dados para pesquisa científica. Em relação aos
1123 convênios, já existe regra regulamentando, mas apenas no âmbito do cofen. Destaca a importância
1124 do Parecerista frisar que a parceria/ convenio deve, preferencialmente, ser realizado com
1125 instituições publicas e quando há comprovadamente interesse publico. Dr. Manoel Carlos Neri da
1126 Silva destaca que, recentemente, foi sancionada lei específica sobre isso e questiona se o
1127 Parecerista tem conhecimento. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho desconhece. Dr. Alberto
1128 Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativo, ressalta que as informações tem cunho sigiloso e,
1129 seguindo orientação da Procuradoria-Geral do Conselho, se posiciona no sentido de não ceder as
1130 informações. Ressalta, ainda, que caso o solicitante das informações impetrem medidas judiciais,
1131 o Cofen, disponibilizando tais dados, estaria amparado por decisão judicial. Dr. Osvaldo
1132 Albuquerque Sousa Filho ressalta que a angústia do Regional mineiro é se deve fornecer os dados,
1133 todavia entende que o Conselho Federal é quem deve conceder tais informações, se for o caso. A
1134 empregada pública Maria Clara Fagundes, da Assessoria de Comunicação, informa sobre a Lei nº
1135 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº
1136 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). A Presidência retira o processo de pauta
1137 para que o Parecerista reanalise sob a ótica da nova Lei nº 13.709/2018. Se não houver
1138 necessidade de alterações no Parecer, já dá por lido o documento restando apenas a deliberação do
1139 Plenário a respeito. **Item 42:** PAD Nº 411/2018 - OE 18. COREN-DF: PRESTAÇÃO DE
1140 CONTAS DO EXERCÍCIO 2017. Dr. José Adailton realiza a leitura do seu Parecer de
1141 Conselheiro nº 228/2018, favorável à aprovação da prestação de contas do exercício dois mil e
1142 dezessete do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal. Constam nos autos Parecer
1143 COFEN-AUD nº 039/2018 – Prestação de Contas Anual e Certificado de Auditoria PC 36/2018.

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

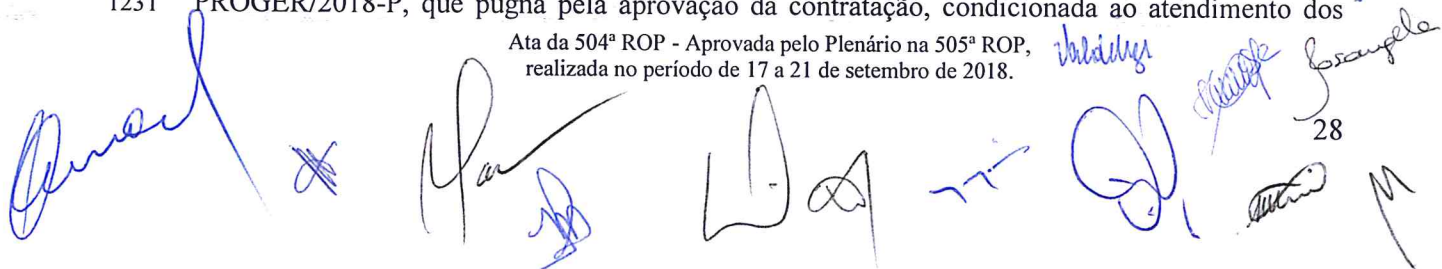
1144 Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros se declara impedido de votar por ser o ordenador
1145 de despesas do Regional à época. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 228/2018 é aprovado
1146 por ampla maioria dos votos. **Retorno do Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel
1147 Carlos Neri da Silva informa que recebeu documento da Associação de Enfermeiros do estado de
1148 Nova York solicitando a participação de delegação no 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de
1149 Enfermagem (CBCENF), e, se possível, que um dos membros da delegação americana possa
1150 ministrar palestra. **Item 03 de inclusão de pauta:** PAD Nº 664/2014 - CHAMAMENTO
1151 PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A
1152 CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO ANJOS DA
1153 ENFERMAGEM: EDUCAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DO LÚDICO. Dr. Lauro César de
1154 Moraes realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 236/2018 acerca do pedido de vista do
1155 Relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração
1156 celebrado entre o Conselho Federal e o Instituto Anjos da Enfermagem (IAE). Em discussão, Dr.
1157 Antonio José Coutinho de Jesus observa que ao longo do tempo o IAE ficou muito dependente do
1158 Conselho Federal e lamenta as falhas cometidas na gestão do Instituto. Dr. Luciano da Silva
1159 parabeniza o trabalho hercúleo do Conselheiro e sugere que os autos sigam para o Setor Jurídico a
1160 fim de que se manifestem sobre o Relatório e sobre o Parecer, a fim de amparar o posicionamento
1161 do Plenário. A Presidência informa que a Controladoria-Geral emitiu parecer que subsidiou o
1162 parecer de conselheiro. Com as recomendações feitas pela controladoria, e acompanhadas pelo
1163 Relator, se sente à vontade para que se continue o projeto nos termos do Parecer. Entende que a
1164 realização de convite (modalidade de licitação) pelo IAE atende os princípios no tocante à
1165 licitação. Ademais, o Parecerista recomenda ao IAE que os processos de contratação/aquisição
1166 sejam remetidos ao Setor de Compras e Contratações do Cofen para verificação dos preços de
1167 mercado. Por fim, destaca a necessidade do Plenário decidir se acata, parcialmente ou não, o
1168 relatório de monitoramento. Dr. Ronaldo Miguel Beserra se sente esclarecido sobre o Parecer
1169 apresentado. Sugere a designação de Conselheiro Federal para acompanhar esse processo e o
1170 trabalho do fiscal designado como gestor do Termo de Colaboração em comento. Dr. Wilton José
1171 Patrício destaca o trabalho dos Anjos da Enfermagem no estado do Espírito Santo. Ressalta a
1172 necessidade de melhor assessoramento pelo Cofen ao IAE. Destaca ainda que não é fácil
1173 conseguir investimento de empresas na enfermagem. Dra. Rosângela Gomes Schneider ressalta
1174 que faltou melhor acompanhamento pelo Conselho Federal, na figura do seu fiscal. Dr.
1175 Wladmilson Gama Almeida, presidente do Coren-ES, destaca que acompanhou o Anjos da
1176 Enfermagem no estado capixaba e ressalta o trabalho do IAE. Dra. Maria Luisa de Castro
1177 Almeida parabeniza o parecerista e entende o Parecer em comento como ajuste de conduta para
1178 que o IAE se adeque as propostas sugeridas pelo Relator. Entretanto, percebe que algumas
1179 questões apontadas no Relatório de Monitoramento não foram trazidas à baila no Parecer
1180 apresentado, a exemplo de contratação de parentes pelo IAE. Ademais, destaca que não está em
1181 discussão o mérito do projeto, por isso não reforçará sua opinião a respeito dos Anjos da
1182 Enfermagem. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes destaca que o Conselheiro relator apontou os
1183 tópicos cruciais destacados no Relatório de Monitoramento. Ressalta que o parecerista trouxe
1184 série de medidas de controle a serem adotadas. Dr. Gilney Guerra de Medeiros se posiciona
1185 favoravelmente ao Parecer apresentado. Dr. Lauro César de Moraes destaca a importância do
1186 papel da Comissão de Avaliação e Monitoramento nesse processo, pois após a emissão do
1187 Relatório, o IAE melhorou seus procedimentos. Ademais, elogia a postura da Conselheira Dra.

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1188 Maria Luisa de Castro Almeida a analisar especificamente o que está em debate, não se atendo ao
1189 mérito do projeto Anjos da Enfermagem. São mantidas as efetivações Dr. Wilton José Patrício e
1190 Dr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição aos Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Gilvan
1191 Brolini. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 236/2018 é aprovado por oito votos, com
1192 abstenção do Dr. Luciano da Silva. A reunião é encerrada às 19h22min, retornando ao vigésimo e
1193 quarto dia do mês de agosto, às 9h01min., estando presentes os Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel
1194 Carlos Neri da Silva – Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Segundo-Secretário, Dr.
1195 Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus -
1196 Segundo-Tesoureiro, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luisa de Castro Almeida; e os seguintes
1197 Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira,
1198 Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.
1199 Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra.
1200 Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste
1201 dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra.
1202 Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Paulo Murilo de Paiva; a Presidente do Coren-MG, Dra.
1203 Carla Prado Silva, e o Vice-presidente do Coren-SP, Dr. Cláudio Luis da Silveira. É dado
1204 prosseguimento a pauta de processos administrativos. Em substituição aos Dra. Nadia Mattos
1205 Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes e Dr. Gilvan Brolini são efetivados, respectivamente, Dra.
1206 Waldenira Santos Fonseca, Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Dr. Osvaldo Albuquerque
1207 Sousa Filho. É dado prosseguimento à pauta de processos administrativos. **Item 44:** PAD Nº
1208 224/2016 - OE 13. GRUPO DE TRABALHO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE SELO E
1209 AVALIAÇÃO DE QUALIDADE EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE. Dra. Heloísa Helena realiza
1210 a leitura do seu Parecer de Conselheira Federal nº 245/2018, favorável à Minuta de Resolução que
1211 altera o Manual do Selo da Qualidade, ressaltando que a nova versão está totalmente repaginada
1212 em suas diretrizes, critérios e método. Em discussão, Dr. Luciano da Silva elogia a melhora do
1213 Manual em relação aos primeiros projetos. Destaca que ainda se incomoda com a certificação de
1214 instituições que não respeitam o dimensionamento de pessoal. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes
1215 ressalta que a procura e a visibilidade estão sendo muito grandes e à medida que for o Programa
1216 for colocado em prática e as experiências forem acontecendo, alguns ajustes serão necessários.
1217 Dra. Rosângela Gomes Schneider parabeniza o parecer e compartilha a mesma preocupação
1218 levanta pelo Dr. Luciano da Silva e ressalta que aquelas instituições sem dimensionamento
1219 adequado não conseguirão promover a segurança do paciente. A Presidência parabeniza o parecer
1220 e toda a Comissão Nacional da Qualidade pelo trabalho. Ademais, se posiciona favoravelmente a
1221 Minuta de Resolução que altera o Manual do Selo da Qualidade, nos termos do Parecer de
1222 Conselheira Federal nº 245/2018. Destaca que instituições de saúde e de ensino já estão aderindo
1223 ao PNQ. Em votação, a Minuta de Resolução que altera o Manual do Selo da Qualidade, nos
1224 termos do Parecer de Conselheira Federal nº 245/2018 é aprovada por oito votos, com voto
1225 contrário do Dr. Luciano da Silva. **Item 04 de inclusão de pauta - PAD Nº 687/2018 – OE 02.**
1226 **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO 21º**
1227 **CBCENF.** Trata-se da cessão temporária do espaço do Royal Palm Plaza LTDA para utilização no
1228 período de 20 de novembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018, a fim de viabilizar a realização do
1229 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, no valor global de R\$
1230 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). É realizada a leitura do Parecer nº 106/DLC-
1231 PROGER/2018-P, que pugna pela aprovação da contratação, condicionada ao atendimento dos

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



28



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1232 apontamentos realizados. A seguir, é apresentado o Memorando Compras nº 447/2018 com o
1233 cumprimento dos apontamentos no Parecer retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em
1234 votação, aprovada, por unanimidade, a contratação do espaço do Royal Palm Plaza LTDA, a fim
1235 de viabilizar a realização do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF.
1236 **Item 05 de inclusão de pauta** - PAD Nº 960/2018 – OE 04. COREN-SE: FUNAD 2018. Dr. José
1237 Adailton Cruz Pereira realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 255/2018, favorável à
1238 concessão de FUNAD ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, no valor de R\$
1239 735.622,24 (setecentos e trinta e cinco mil reais e vinte e quatro centavos). Em discussão, Dr.
1240 Antonio José Coutinho de Jesus questiona se os órgãos de controle interno do Cofen se
1241 manifestaram nos autos, ao que o parecerista responde afirmativamente. Dr. Gilney Guerra de
1242 Medeiros destaca que a inadimplência do Regional diminuiu de setenta para cinquenta e nove por
1243 cento. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que nos últimos anos é um dos menores valores
1244 solicitados de FUNAD pelo Regional sergipano. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº
1245 255/2018 é aprovado por unanimidade, portanto aprovada à concessão de FUNAD ao Coren-SE.
1246 **Item 06 de inclusão de pauta** - PAD Nº 356/2018 - OE 01. TREINAMENTO EXTERNO
1247 "SICONV E A GESTÃO DE CONVÊNIOS" SERVIDORES ALINE CRISTINA ALVES
1248 PIMENTEL E MAXIMILIANO SILVA MAGALHÃES. Trata-se do pedido de inclusão do
1249 empregado público Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira no treinamento o tema "SINCOV e a
1250 Gestão de Convênios: da captação de recursos a Tomada de Contas Especial", a ser realizado na
1251 cidade de João Pessoa/PB, no período de 25 a 28 de setembro de 2018, uma vez que o referido
1252 servido foi nomeado recentemente à responsável pelo Setor de Convênios. Em discussão, a
1253 Presidência informa que em Reunião Ordinária de Plenário anterior fora aprovada a participação
1254 de outros empregados públicos. Em votação, a solicitação de treinamento externo em comento é
1255 aprovada por unanimidade. **Item 07 de inclusão de pauta** – PAD Nº 862/2017 - OE 18. COREN-
1256 MG: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS
1257 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a Decisão
1258 Normativa Coren-MG nº 066/2018 que "Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária para o exercício
1259 financeiro de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais", mediante superávit
1260 financeiro do exercício anterior e anulação de dotações, solicitando assim abertura de créditos
1261 adicionais no valor de R\$ 20.275.000,00 (vinte milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais). É
1262 realizada a leitura do Memorando Controladoria nº 337/2018, que considera a Decisão
1263 retromencionada apta para homologação, recomendando a ciência da Decisão ao Plenário do
1264 Regional, uma vez que a reformulação orçamentária homologada foi retificada em relação àquela
1265 deliberada e aprovada na reunião plenária do mês de julho. Em discussão, sem inscritos. Em
1266 votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº
1267 066/2018, com a recomendação supracitada. Dr. Lauro César de Moraes chega ao Plenário. **Item**
1268 **54:** PAD Nº 689/2018 - OE 08. COREN-BA: NORMATIZAR OS SERVIÇOS DE
1269 QUÍMIOTERAPIA, CONFORME PORTARIA MS/SAS Nº 3.535/98. É realizada a leitura do
1270 Parecer nº 07/2018/Cofen/CTAS, acerca de questionamentos sobre a Resolução Cofen nº
1271 596/2018. Em discussão, Dra. Maria Luísa de Castro Almeida solicita que seja disponibilizada a
1272 palavra ao Sr. Rudval Souza da Silva, Conselheiro do Coren-BA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1273 concede a palavra e informa que se ausentará da reunião passando a condução da reunião ao
1274 Segundo-Secretário, Dr. Antonio Marcos Freire Gomes. Em substituição aos Dr. Manoel Carlos
1275 Neri da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antonio José

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1276 Coutinho de Jesus e Dr. Gilvan Brolini são efetivados, respectivamente, Dr. Osvaldo Albuquerque
1277 Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dr. José Adailton
1278 Cruz Pereira e Dra. Waldenira Santos Fonseca. Passa-se a palavra ao Sr. Rudval Souza da Silva
1279 que esclarece que logo que foi publicada a Resolução Cofen nº 596/2018, o regional baiano
1280 recebeu alguns questionamentos e por isso encaminhou Ofício ao Cofen. Em relação às
1281 revogações das Resoluções Cofen nºs 210/1998 e 257/2001, pontua que no site do Conselho
1282 Federal não há qualquer menção sobre a revogação dessas Resoluções e em consulta ao jurídico
1283 do Regional foi respondido que ambas não estavam revogadas mesmo a Resolução Cofen nº
1284 596/2018 trazendo em seu artigo 2º “revogando as disposições em contrário”. No tocante ao
1285 preparo, questiona se na CTAS, que emitiu o Parecer, há algum especialista, pois é interessante
1286 ouvir profissionais com expertise no assunto. Sobre a SAE, o entendimento do Regional foi que o
1287 texto da Resolução trata do processo de enfermagem e não da sistematização. Dra. Maria Luísa de
1288 Castro Almeida destaca que a Câmara Técnica de Atenção à Saúde fez uma série de
1289 considerações, sem emitir parecer conclusivo e solicita vista dos autos que é concedida pela Mesa.
1290 **Item 45:** PAD Nº 175/2015 – OFÍCIO COREN - RR 039/2015 - ENCAMINHA PROJETO
1291 SEMANA DA ENFERMAGEM 2015. Dra. Waldenira Santos Fonseca realiza a leitura do seu
1292 Parecer de Conselheira nº 248/2018, que pugna pela aprovação, com ressalvas, das contas
1293 referentes à Semana da Enfermagem de dois mil e quinze do Conselho Regional de Enfermagem
1294 de Roraima. Ademais, determina a Relatoria que sejam seguidas as recomendações da
1295 Controladoria-Geral e da Auditoria Interna do Cofen. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o
1296 Parecer de Conselheira nº 248/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 46:** PAD Nº 913/2018 -
1297 OE 19. PROJETO DE LEI, CRIAÇÃO CACENF (CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
1298 CONSELHOS DE ENFERMAGEM). A Presidência retira o processo de pauta e determina o
1299 encaminhamento ao gabinete da Presidência para encerramento dos autos. **Item 49:**
1300 DOCUMENTO S/N CTEP QUE SOLICITA SUSPENSÃO DO PROTOCOLO DE PEDIDOS
1301 DE AUTORIZAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
1302 ENFERMAGEM. A Presidência retira o processo de pauta. **Item 50:** PAD Nº 745/2018 – OE 08.
1303 CONSULTA SOBRE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
1304 HOSPITALAR DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. Parecer nº
1305 025/2018/CTEP-Cofen. É realizada a leitura do Parecer nº 25/2018 CTEP /COFEN, o qual sugere
1306 o encaminhamento da denúncia à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em
1307 Saúde/MEC. Em discussão, Dr. Luciano da Silva destaca que a Câmara Técnica de Ensino e
1308 Pesquisa (CTEP) sugere o encaminhamento ao órgão do Ministério da Educação (MEC)
1309 competente para avaliar as possíveis irregularidades relatadas. Dra. Rosângela Gomes Schneider
1310 informa que dentro do Fentas tem uma pessoa de nome Priscila que representa o Conselho
1311 Nacional de Saúde na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e que pode
1312 repassar a ela a situação. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se posiciona favorável à
1313 recomendação do Parecer em comento. Em votação, o Parecer nº 25/2018 CTEP /COFEN é
1314 aprovado, por unanimidade, devendo a denúncia ser encaminhada à Comissão Nacional de
1315 Residência Multiprofissional em Saúde/MEC. **Item 08 inclusão de pauta –** PAD Nº 762/2018 -
1316 OE 05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ARQUITETO
1317 ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA
1318 CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO SEDE PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO
1319 FEDERAL DE ENFERMAGEM EM BRASÍLIA-DF. Trata-se de processo para contratação de

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1320 empresa de arquitetura ou profissional arquiteto especializado para execução, assessoramento e
1321 consultoria na elaboração de programa de necessidades/estimativas de áreas, desenvolvimento de
1322 projeto básico, layouts, orçamentos e especificações técnicas para aquisição/construção de novo
1323 edifício sede para instalação do Cofen, conforme Termo de Referência às fls. 34-45. Constan nos
1324 autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e o Memorando nº
1325 382/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em R\$ 8.428,94 (oito mil,
1326 quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). A seguir, é apresentado o Parecer nº
1327 042/2018/Controladoria-Geral que considerando o disposto nos itens 1 e 2, e, especialmente, o
1328 item 3, é possível enquadrar a proposta, com base nos preços médios, como preço aceitável,
1329 conforme disposto no Acórdão 2170/2007 Plenário/TCU. Em discussão, a Mesa destaca que não
1330 há parecer jurídico nos autos, assim encaminha para aprovação da abertura do processo licitatório
1331 para a referida contratação, condicionada ao Parecer favorável do Setor jurídico do Cofen. Em
1332 votação, o encaminhamento da Mesa é aprovado por unanimidade, portanto, aprovada a abertura
1333 do processo licitatório para a referida contratação, condicionada a manifestação favorável do
1334 Setor Jurídico. **Item 51:** PAD Nº 824/2018 - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE
1335 ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO SUS
1336 MUNICIPAL DO PROFISSIONAL TONI ADRIANO MARTINS. É realizada a leitura do
1337 Parecer nº 026/2018/CTEP/Cofen, favorável ao registro, por similaridade, no “item 33 -
1338 Enfermagem em Saúde Coletiva”, pois entende que o registro de Especialização em
1339 “Planejamento Orçamentário e Financeiro do SUS” do profissional requerente, possui base legal
1340 na Resolução Cofen nº581/2018 por similaridade. Em discussão, Dr. Antonio Marcos Freire
1341 Gomes destaca que a Resolução do Cofen aponta três grandes áreas: I - saúde coletiva, II - gestão
1342 e III - ensino e pesquisa. A Câmara Técnica, por similaridade, entende possível o registro em
1343 “Saúde Coletiva”. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida relembra que já houve discussão
1344 semelhante em reunião plenária anterior, todavia, o pleito anterior era gestão da qualidade.
1345 Entende que a área “gestão” abrange diversos outros aspectos e salienta que há pequeno recorte
1346 sobre planejamento orçamentário. Por fim, se posiciona contrariamente ao registro em Saúde
1347 Coletiva. Dr. Lauro César de Moraes chama atenção para a qualidade dos pareceres das Câmaras
1348 Técnicas. Muitos pareceres não estão em consonância com a legislação. A Coordenação das
1349 Câmaras Técnicas precisa acompanhar melhor os Pareceres emitidos, pois vários estão em
1350 desconformidade com a linha de atuação do Plenário. Por fim, se posiciona contrariamente ao
1351 registro em Saúde Coletiva. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes destaca sobre o conteúdo do
1352 Parecer, que a CTEP é quem tem conhecimento do tema e poderia explicar a profundidade da
1353 similaridade encontrada, uma vez que não vislumbra a similaridade apontada no Parecer nº
1354 026/2018/CTEP/Cofen e destaca que a especialização em comento parece estar mais relacionada a
1355 área de “Gestão” do que “Saúde Coletiva”. A Mesa retira o processo de pauta para manifestação
1356 da Conselheira Federal Dra. Valdelize Elvas Pinheiro. **Item 52:** PAD Nº 802/2018 - OE 16.
1357 PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM FORENSE - RAFAELLA
1358 QUEIROGA SOUTO. É realizada a leitura do Parecer nº 029/2018/CTEP-Cofen. Em discussão,
1359 Dr. Antonio Marcos Freire Gomes destaca que o processo é inaugurado com mensagem eletrônica
1360 da Sra. Rafaella Queiroga Souto acerca do projeto de especialização em Enfermagem Forense
1361 pela Universidade Federal da Paraíba. A mensagem informa, ainda, que o projeto está aberto a
1362 sugestões e ajustes. Dr. Ronaldo Miguel Beserra destaca que a enfermagem forense está
1363 crescendo e solicita vista dos autos que é concedida pela Mesa. **Item 53:** PAD Nº 0694/2018 - OE

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1364 01. SOBEST: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA
1365 UNICAMP. A Presidência retira o processo de pauta. **Item 55:** PAD Nº 839/2018 - OE 16.
1366 EBSEH: CONSULTA QUANTO A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE
1367 ENFERMAGEM. É realizada a leitura do Parecer nº 017/2018/CTLN/Cofen, o qual considera que
1368 aqueles que possuem o título de circulação extracorpórea ou título de perfusionista, quando
1369 perfeitamente legalizados, têm amparo legal para exercer suas atividades, de acordo com a
1370 legislação emanada do Conselho Federal e da Normatização da SBCEC. Quanto à atuação do
1371 Enfermeiro-Vigilante, na condição de membro da equipe de saúde, este está respaldado pela
1372 legislação vigente no que tange ao exercício desta atividade, colaborando para prevenção de
1373 doenças, promoção e recuperação da saúde da comunidade. Em discussão, Dr. Ronaldo Miguel
1374 Beserra destaca que no estado da Paraíba tem apenas dois profissionais na área de perfusão que
1375 trabalham com circulação extracorpórea e o Regional paraibano conseguiu garantir a presença
1376 desses profissionais nas equipes de cirurgia. Destaca que se trata de atividade complexa. Ademais,
1377 no tocante a esse ponto específico, se mostra satisfeito com o Parecer exarado pela Câmara
1378 Técnica. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida, no tocante ao cuidado com órgãos quando da
1379 realização de transplante, destaca que a ação do perfusionista vai além da circulação
1380 extracorpórea, pois cuida também do enxerto. Ademais, mostra preocupação com a consulta da
1381 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) sobre a titulação do concurso público.
1382 Preocupa-se em admitir profissional com determinado título em detrimento de outro candidato
1383 com pontuação maior. Destaca que não se resume somente a títulos de especialista e sim sobre
1384 aptidão. Em sua opinião, o Enfermeiro-Perfusionista deve também abranger as atividades de
1385 enxerto. Dr. Ronaldo Miguel Beserra, em aparte, denomina a consulta da EBSEH como frágil.
1386 Em sua visão, são duas especialidades diferentes. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida chama
1387 atenção para o parágrafo à folha 12 do Parecer nº 017/2018/CTLN/Cofen que traz “*mecanismos*
1388 *adotados para impedir a disseminação das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e*
1389 *Epidemiológica tem caráter educativo (preventivo)*”, pois, em sua opinião, o trecho “*impedir a*
1390 *disseminação das ações*” dá a conotação de cerceamento das atividades da vigilância. Sugere
1391 como substituição a frase “*impedir a disseminação dos agravos que são objeto do trabalho da*
1392 *Vigilância*”. Dr. Luciano da Silva entende que o Parecer da Câmara acerta sobre a resposta ao
1393 questionamento número 01, sobre a formação em Circulação Extracorpórea. Todavia, sobre o
1394 questionamento número 02, entende que o Parecer da CTLN é vago, não responde efetivamente a
1395 consulta. Destaca que a pergunta da EBSEH é direta: questiona quais as especializações
1396 habilitam a atuação nesta área e quais as formações são voltadas para a vigilância já que não há
1397 registro no MEC de cursos com essa nomenclatura. Desta forma, entende que os autos deveriam
1398 voltar à Câmara Técnica de Legislação e Normas. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes concorda
1399 com o posicionamento do Dr. Luciano da Silva sobre o Parecer ser vago. Ademais, ressalta que a
1400 CTLN menciona, em seu Parecer, o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, citando
1401 artigos que não tem relação com o questionamento da EBSEH. Dr. Lauro César de Moraes faz
1402 encaminhamento para os autos retornarem à Câmara Técnica de Legislação e Normas para
1403 reformulação do Parecer, especialmente quanto ao questionamento n.º 02 da consulta formulada
1404 pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH). Dr. Antonio Marcos Freire Gomes
1405 ressalta a importância de área de Revisão de Textos dentro do Conselho Federal para revisar os
1406 Pareceres e demais textos do Cofen. Dra. Valdelize Elvas Pinheiro destaca que a sistemática
1407 dentro das Câmaras é a seguinte: elaboração do Parecer pela Câmara e posterior envio ao

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

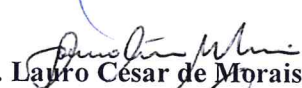


**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1408 Coordenador das Câmaras Técnicas, Dr. Gilvan Brolini, que é o responsável por encaminhar ao
1409 gabinete da Presidência. Em votação, o encaminhamento proposto é aprovado por unanimidade.
1410 Assim, fica aprovado o retorno dos autos à Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) para
1411 reanálise, em especial ao questionamento nº 02 da consulta da EBSEH. Nada mais havendo a
1412 tratar, a reunião foi encerrada às 12h07min., e eu, Dr. Lauro César de Moraes, Primeiro-
1413 Secretário, auxiliado pelo pela Assessora do Plenário, Sra. Jessica Ferreira dos Santos Miranda
1414 Álvares, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os
1415 presentes.


1416
1417 
1418 **Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1419
1420 
1421 **Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1422
1423 
1424 **Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário**

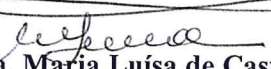
1425
1426 
1427 **Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário**

1428
1429 
1430 **Dr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**


1431
1432 
1433 **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1434
1435 
1436 **Dr. Gilvan Brolini**

1437
1438 
1439 **Dr. Luciano da Silva**

1440
1441 
1442 **Dra. Maria Luísa de Castro Almeida**

1443
1444 
1445 **Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva**

1446
1447 
1448 **Dr. José Adailton Cruz Pereira**

1449
1450 
1451 **Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**

Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.











Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 504ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1452

1453


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

1454

1455

1456


Dr. Ronaldo Miguel Beserra

1457

1458

1459


Dra. Rosângela Gomes Schneider

1460

1461

1462


Dra. Valdelize Elvas Pinheiro

1463

1464

1465

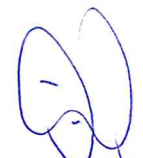

Dra. Waldenira Santos Fonseca

1466

1467

1468


Dr. Wilton José Patricio



Ata da 504ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 505ª ROP,
realizada no período de 17 a 21 de setembro de 2018.

